



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

REGÊNCIA LEGAL: Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei Municipal n.º 003/2006, Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal; Decreto Municipal n.º 025/2004 e a legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.	
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 255/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO	FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta. Preço Unitário.
OBJETO: Serviços de Limpeza Pública Urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de São Sebastião do Passé abrangendo a Sede e seus Distritos.	
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS, TÉCNICA E DE PREÇO, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DATA: 10/12/2019 HORA: 08h00min LOCAL: Sala da Comissão Permanente Central de Licitação	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE: 07.07 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos ATIVIDADE: 17.512.0008.2050 - Manutenção Do Serviço De Limpeza Urbana ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 42 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização - Fonte: 00/42	
X - PRAZO DE EXECUÇÃO 24 meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração.	XI - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 19.860.886,30 (Dezenove milhões, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)
XII - CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO EXIGIDO ou GARANTIA DE 1% DE PARTICIPAÇÃO: Exigível garantia mínima de 1% sobre o valor estimado para a contratação pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.	
XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA INFORMAÇÕES SOBRE ESTE EDITAL: Os interessados terão acesso ao Edital e informações adicionais com a CPCL, situada na Praça Coronel Luiz Ventura, nº 16, Centro, São Sebastião do Passé - Bahia, das 08h às 14h - Telefone (71) 3655-8000 e através do site: www.saosebastiaodopasse.ba.gov.br/publicacoes .	
Comissão Permanente Central de Licitação responsável: Rosa Avelina Vidal de Menezes – Presidente Cleide Bispo dos Santos – Membro Bruna Ferreira Coutinho - Membro Daiane Vasconcelos do Carmo - Membro Geane dos Anjos Barreto – Suplente Flora Regina dos Santos Cerqueira – Suplente	
Endereço da Comissão: Praça Luiz Ventura, nº 16 - São Sebastião do Passé – Bahia - FONE: 71 3655.8000	

O **Município de São Sebastião do Passé - Estado da Bahia**, através da sua Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público, e dá conhecimento dos interessados, que às **08h00min do dia 10 do mês de Dezembro do ano de 2019**, na sala de reuniões da Comissão Permanente Central de Licitação, situada no endereço acima, se reunirão a Presidente da Comissão e demais membros, com a finalidade de receber propostas, técnica e de preços, e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza pública urbana no Município de São Sebastião do Passé, conforme identificado neste Edital, processando-se essa licitação nos termos Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei Municipal n.º 003/2006, Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal; Decreto Municipal n.º 025/2004 e a legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, sendo na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

1 OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a prestação de **Serviços de Limpeza Pública Urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de São Sebastião do Passé abrangendo a Sede e seus Distritos**, conforme o especificado neste Edital e seus Anexos, abrangendo a sede do município e todos os seus distritos e povoados, compreendendo os seguintes serviços:

- Coleta de resíduos sólidos domiciliares – através de caminhões compactadores de lixo;
- Coleta e transporte de resíduos sólidos e demolição (entulhos) com o emprego de caçamba basculantes e carregadeiras mecânicas;
- Coleta e transporte de resíduos de construção civil e entulhos através de poliguindastes;
- Coleta, transporte e destino final de resíduos de serviços de saúde;
- Coleta e transporte de resíduos provenientes de podas e eliminação de árvores e serviços de capinação e roçagem como emprego de caminhão de carroceria de madeira;
- Coleta manual e mecanizada em locais de difícil acesso;
- Varrição manual de vias e coleta de resíduos;
- Serviços de roçagem e capinação manual e mecanizada;
- Raspagem, remoção e capinação manual e mecanizada;
- Serviços especiais de limpeza urbana;
- Limpeza de feiras e mercados;
- Lavagem de áreas públicas com produtos detergentes e desodorizantes;
- Desobstrução de rede de drenagem e fossas com a utilização de equipamento à vácuo;
- Pintura de meio fio com fornecimento de material;
- Campanhas de Educação Ambiental;
- Locação de contêineres estacionários em aço com capacidade de 1,20m³ para coleta através de caminhões compactadores;
- Locação de caixas tipo “brooks” em aço com capacidade de 5,00m³ para confinamento de resíduos de construção civil e entulhos;
- Locação de papeleiras em PEAD com capacidade para 50 litros.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

2.2.1 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/BA;

2.2.2 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Encontrar-se sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.4 - Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;

2.2.5 - Empresa que tenham sócios que sejam funcionários e/ou detentores de cargos de confiança da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé.

3 FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência / Memorial Descritivo;
Anexo II – Modelo de Procuração;
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV – Planilha de Preço Base da Licitação;
Anexo V – Modelo de declaração de proteção ao trabalho infantil;
Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimento e requisito de habilitação;
Anexo VII – Minuta de Contrato;
Anexo VIII - Declaração de Não Parentesco;
Anexo IX - Declaração de Relação Mínima de Veículos e Equipamentos;
Anexo X - Declaração de Visita Técnica ou Renúncia de Visita Técnica;
Anexo XI - Declaração de Informar Fatos Supervenientes e que não responde a Processos Impeditivos;
Anexo XII - Declaração de responsáveis técnicos detentores dos atestados;
Anexo XIII - Declaração de Disponibilidade e Vinculação ao Futuro Contrato;
Anexo XIV - Declaração de Reconhecimento Da Relevância Dos Serviços.

4 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 – As propostas (técnica e de preços) e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 03 envelopes fechados e indevassáveis, opacos, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ / EMAIL E FONE/FAX

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ / EMAIL E FONE/FAX

ENVELOPE Nº 03 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ / EMAIL E FONE/FAX

4.2 – Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelos membros da Comissão Permanente Central de Licitação até um dia útil anterior a abertura da primeira sessão pública marcada para a entrega dos envelopes.

5 CREDENCIAMENTO (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES):

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressamente dispostos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo ser apresentada cópia autenticada deste em Tabelionato de Notas ou cópia simples para autenticação pela Comissão.

5.2 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma em Tabelionato de Notas, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme modelo apresentado no Anexo 2.

5.3 – No caso de procuração particular a mesma terá que ser, obrigatoriamente, especifica para o certame, sob pena de não credenciamento do representante da empresa interessada em participar.

5.4 – Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006, estas deverão apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da DECLARAÇÃO firmada pelo contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006,

alterada pela Lei complementar n.º 147/2014.

5.5 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.7 – Apresentar declaração e cumprimento e requisito de habilitação na forma constante do Anexo 6.

5.8 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação.

6 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação ou outro membro, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 03 (três) envelopes fechados, distintos e opacos, os envelopes: nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA; 02 – PROPOSTA DE PREÇOS; e 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.2 - Não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária após encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos.

6.3 – Serão abertos os envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica dos participantes e membros da Comissão Permanente Central de Licitação.

6.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em via original, ou em se tratando de cópia, com a devida autenticação procedida por tabelião, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação e demais membros no ato de sua apresentação. A Comissão só irá autenticar documentação até um dia útil anterior a data de abertura da sessão pública, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia.

6.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile ou e-mail, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de técnica e de preço.

7 DO VALOR ESTIMADO E PRAZO DO CONTRATO:

7.1 - DO VALOR ESTIMADO:

Fica estimado o valor global máximo admissível para contratação de R\$ 19.860.886,30 (**Dezenove milhões, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos**). Resultante das quantidades de serviços constantes no orçamento referência – Anexo I deste Edital, respeitando o limite por item proposto pela CONTRATANTE.

7.2 PRAZO DO CONTRATO:

O prazo do CONTRATO será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo MUNICÍPIO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, podendo ser prorrogado, por menores ou iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA TÉCNICA”:

8.1 - Em consonância ao disposto no artigo 30, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, as LICITANTES deverão apresentar, para fins de qualificação técnica, PLANO DE TRABALHO (ENVELOPE nº 03), contendo a descrição clara e inequívoca da METODOLOGIA a ser empregada para a execução dos serviços e o sistema de controle de qualidade, com o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, definindo em que consistem e como será realizada, descrevendo, para cada uma, os recursos humanos, ferramentas e equipamentos a serem empregados na sua execução, tudo em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA definido neste Edital - Anexo I.

8.2 - O PLANO DE TRABALHO deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, sendo uma impressa, em papel timbrado da LICITANTE, formato A3, escrita por qualquer meio mecânico, em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinada na carta de apresentação e na última página e rubricada nas demais, por quem de direito, e outra via em mídia eletrônica (CD, DVD ou pen drive) gravados em sessão aberta nos seguintes formatos: xls (planilhas), doc (textos) e shp ou gbd (base cartográfica em SIG) e em PDF.

8.3 - O PLANO DE TRABALHO deverá ser apresentado para os SERVIÇOS, onde deverá ser abordado, impreterivelmente, os seguintes tópicos:

8.3.1. Para a coleta de resíduos sólidos domiciliares – através de caminhões compactadores de lixo:

8.3.1.1. O conhecimento da situação atual da execução do SERVIÇO, bem como de suas características;

8.3.1.2. Metodologia a ser adotada na execução do SERVIÇO, incluindo as rotinas operacionais;

8.3.1.3. Plano de atuação, incluindo:

8.3.1.3.1. Representação em planta, escala livre, indicando através de cores e respectivas legendas, os setores de coleta dos veículos compactadores e veículos alternativos, de modo articulado, indicando os turnos e as frequências do serviço e as vias estruturantes.

8.3.1.3.2. Representação em planta, escala livre, indicando através de cores e respectivas legendas, cada setor de coleta dos veículos compactadores e dos veículos alternativos, as frequências, os turnos (diurnos e noturnos) de serviço, os roteiros, com explicitação do início e fim, com as respectivas coordenadas geográficas, tudo em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I.

8.3.1.3.3. Memorial descritivo apresentando sequencialmente os trechos do logradouro percorrido (início e fim) por roteiro de coleta dos veículos compactadores e dos veículos alternativos, incluindo o horário de início e fim das jornadas e quilometragem do setor, quilometragem produtiva e improdutiva, tudo em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I.

8.3.1.3.4. Dimensionamento quantitativo e especificação da frota dos equipamentos, veículos alternativos, ferramentas e da mão de obra necessária para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo.

8.3.1.3.5. Memorial descritivo acompanhado das respectivas plantas baixas das instalações adequadas e necessárias para a execução do SERVIÇO.

8.3.1.3.6. Memorial descritivo do Plano de Contingência para condições eventuais ou de emergências:

8.3.2. Para a Varrição manual de vias e coleta dos resíduos:

8.3.2.1. O conhecimento da situação atual da execução dos SERVIÇOS, bem como de suas características;

8.3.2.2. Metodologia a ser adotada na execução dos SERVIÇOS, incluindo as rotinas operacionais;

8.3.2.3. Plano de atuação, incluindo:

8.3.2.3.1. Representação, para cada turno de trabalho, em planta, escala livre, indicando através de cores e respectivas legendas, os setores de varrição, as frequências de varrição, os turnos de execução dos serviços, os dias da semana e a representação gráfica por meio de setas dos itinerários de cada setor, por eixo de via, com explicitação do início e do fim com as respectivas coordenadas geográficas;

8.3.2.3.2. Memorial descritivo por sarjeta dos setores de varrição por turno, apresentando os nomes das vias, trechos considerados, extensões e frequências e respectiva equipe, incluindo o horário de início e fim das jornadas, o horário previsto para passagem da equipe em cada via e quilometragem total do setor;

8.3.2.3.3. Representação em planta, escala livre, indicando através de cores e respectivas legendas, a localização das papeleiras, e cestas de calçada a serem instaladas, tudo em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I.

8.3.2.3.4. Memorial descritivo apresentando os nomes das vias onde serão localizadas cada uma das papeleiras e cestas de calçada, com as respectivas coordenadas geográficas do local de instalação de cada uma delas, com plano de manutenção e higienização;

8.3.2.3.5. Dimensionamento quantitativo e especificação dos equipamentos e da mão de obra necessária para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo;

8.3.3. Gericamente, a LICITANTE deverá apresentar a metodologia e os respectivos Planos de Trabalho abaixo relacionados, para todos os serviços objeto do presente EDITAL.

8.3.3.1. Conhecimento da situação atual de execução, bem como as características, dos SERVIÇOS não listados nos itens 8.3.1 a 8.3.2.

8.3.3.2. Metodologia a ser adotada na execução dos SERVIÇOS, incluindo as rotinas operacionais e dimensionamento para cada um dos SERVIÇOS não listados nos itens 8.3.1 a 8.3.2.

8.3.3.3. Dimensionamento quantitativo e especificação dos equipamentos e da mão de obra necessária para execução dos serviços, observado o TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo;

8.3.3.4. Dimensionamento das equipes de supervisores, encarregados ou fiscais, por serviço, por área de atuação e por turno;

8.3.3.5. Plano de manutenção de máquinas e equipamentos e ação para a imediata substituição e/ou reposição de equipamentos paralisados;

8.3.3.6. Plano de higiene, segurança e medicina do trabalho;

8.3.3.7. Plano de treinamento periódico das equipes com os respectivos conteúdos e cronograma de execução.

8.3.4 - Plano de Trabalho da Educação Ambiental, contendo uma análise do “Conhecimento da situação atual” apresentada no Plano de Trabalho de todos os serviços, apontando os problemas relacionados ao manejo inadequado dos resíduos sólidos pelo cidadão, detalhando a metodologia que será adotada visando reduzir ou eliminar esses problemas. O Plano de Trabalho deve contemplar as ações, as ferramentas que serão utilizadas e o respectivo cronograma de execução.

8.4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO – O PLANO DE TRABALHO proposto pelas LICITANTES será avaliado pela Subcomissão Técnica a ser nomeada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e será composta de técnicos pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sendo composta de 3 (três) membros, sendo em sua maioria efetivo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia, em observância aos princípios do julgamento objetivo, segundo a clareza, a objetividade, a coerência e compatível com a realidade do município e de acordo com as Normas Técnicas e Jurídicas que regulamentam os serviços licitados, bem como, o TERMO DE REFERÊNCIA definido neste Edital.

8.4.1. O PLANO DE TRABALHO será avaliado de acordo com as Notas Classificatórias, conforme tabela a seguir:

Notas	Avaliação
0 (zero)	Inaceitável
2 (dois)	Regular
5 (cinco)	Bom

Sendo:

Bom: quando o Plano de Trabalho apresentado atender plenamente aos requisitos estabelecidos nos **ANEXO I**, para cada uma das atividades neles relacionadas;

Regular: quando a abordagem fugir parcialmente dos aspectos solicitados, contemplando pelo menos a metade dos requisitos exigidos;

Inaceitável: quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos.

8.4.2 A Nota Classificatória Total do PLANO DE TRABALHO apresentado como documento de “aceitabilidade” será calculada pela soma dos produtos das Notas a ela atribuídas pelos pesos indicados no quadro abaixo:

ITEM/SUBITEM	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
8.3.1		
8.3.1.1	20	100
8.3.1.2	20	100
8.3.1.3.1	20	100
8.3.1.3.2	20	100
8.3.1.3.3	20	100
8.3.1.3.4	20	100
8.3.1.3.5	5	25
8.3.1.3.6	15	75
Subtotal		700
8.3.2		
8.3.2.1	20	100
8.3.2.2	20	100
8.3.2.3.1	20	100
8.3.2.3.2	20	100
8.3.2.3.3	20	100
8.3.2.3.4	20	100
8.3.2.3.5	20	100
Subtotal		700
8.3.3		
8.3.3.1	15	75
8.3.3.2	20	100
8.3.3.3	20	100
8.3.3.4	15	75
8.3.3.5	20	100
8.3.3.6	10	50
8.3.3.7	10	50
Subtotal		550
8.3.4	20	100
Subtotal		100
TOTAL GERAL		2.050

8.4.3. Serão considerados inaceitáveis os PLANO DE TRABALHO que:

8.4.3.1. Não atingirem 1.230 (um mil, duzentos e trinta) pontos na Nota Total – NT -, correspondente a 60% (sessenta por cento) do total de pontos previstos.

8.4.3.2. Não atingirem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista para cada quesito estabelecido, ou seja, menos de 50% do total máximo de pontos de qualquer dos quesitos 8.3.1, 8.3.2, 8.3.4 ou

8.4.3.3. A obtenção de nota zero em qualquer subitem implica na desclassificação da LICITANTE.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”:

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS será apresentada em 2 vias, sendo: 1 via digitada e outra em mídia eletrônica (CD, DVD ou Pen Drive). Deve ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo representante da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE e a mídia eletrônica deverá conter todas as respectivas planilhas de cálculos em formato Microsoft Excel, com todas suas fórmulas matemáticas, vínculos e macros desprotegidas e visíveis, ou seja, sem qualquer tipo de dispositivo de bloqueio.

9.1.1. Os documentos relativos a este item deverão ser apresentados numerados na mesma ordem indicada,

precedido de relação que os identifique claramente.

9.1.2. Os documentos relativos a este item deverão ser apresentados em língua portuguesa, em meio impresso.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender às condições e aos critérios contidos neste EDITAL e conterá:

9.2.1. A razão social da LICITANTE, o endereço completo, o CNPJ e o número desta concorrência;

9.2.2. Planilhas abertas de quantitativos e preços unitários relativos à execução de cada SERVIÇO, conforme modelo indicado no **Anexo V**;

9.2.3. A soma dos valores dos serviços, que será o valor total para comparação das propostas, modelo especificado no **Anexo V**;

9.3. Os valores da PROPOSTA DE PREÇOS serão expressos em Real (R\$), referentes ao mês de entrega da DOCUMENTAÇÃO.

9.4. A LICITANTE deverá apresentar:

9.4.1. Declaração conforme **modelo 5 do Anexo III**.

9.4.2. Declaração que se vencedora da LICITAÇÃO, na vigência do CONTRATO, a CONTRATADA será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seus empregados, eximindo o MUNICÍPIO de quaisquer reclamações e indenizações, declarando, ainda, a validade de sua PROPOSTA DE PREÇOS pelo prazo de no mínimo 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação.

9.4.2.1. A declaração deverá estar contida na PROPOSTA DE PREÇOS das LICITANTES.

9.4.2.2. Decorridos o prazo constante no item 9.4.2 de apresentação da DOCUMENTAÇÃO sem a conclusão do Certame, as LICITANTES serão convocadas para prorrogar por prazo determinado a validade das propostas de forma a permitir o prosseguimento da licitação.

9.4.2.3. Em se tratando de uma eventual necessidade de prorrogação da validade da PROPOSTA DE PREÇOS, a licitante que não concordar com a prorrogação de prazo será desclassificada.

9.4.2.4. Apresentação de garantia da proposta no valor de 1% sobre o valor estimado pela Administração Pública.

9.5. A Licitante deverá apresentar as Composições dos Preços Unitários para todos os itens de serviços constantes da Planilha de Orçamento, com discriminação de todos os insumos (material, mão de obra e equipamento) e com o BDI explícito.

9.5.1. Os custos dos insumos apresentados nas Composições de Preços Unitários, com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, materiais, veículos e todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais e demais encargos decorrentes da contratação incluindo ainda todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, inclusive BDI, servirão também de base para análise de eventuais serviços extras ao termo contratual. Os insumos comprovadamente necessários aos serviços, que não forem apresentados nas Composições de Preços, serão considerados de custo zero na análise dos serviços similares;

9.5.2. Demonstrativo das DESPESAS INDIRETAS detalhando.

9.5.2.1. As Planilhas de Composição de Custos Mensais – Anexo V do Edital, para cada SERVIÇO deve discriminar os encargos sociais (férias, FGTS, INSS, e outros), a condição de trabalho (adicional noturno, adicional de insalubridade, e outros), as incidências tributárias, com indicação da espécie de tributo e de sua alíquota, os custos com materiais e insumos, e o resultado (lucro) da atividade, sob pena de desclassificação e servirão de parâmetro para pagamento dos serviços nos termos do contrato.

9.5.2.2. Não poderão ser repassados ao Município a CSLL, o IR sobre o lucro, depreciação de veículos com idade superior a 5 anos. No caso de equipamentos e veículos novos, o financiamento será repassado considerando-se apenas o prazo de vigência do futuro contrato.

9.5.2.3. O auxílio doença após o 15º dia, o auxílio maternidade, a incidência sobre o auxílio maternidade e auxílio por acidente de trabalho, não poderão ser repassados ao Município, por serem benefícios pagos pelo INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social, e não pelo empregador.

9.6. O não atendimento ao estabelecido neste Item 9. deste EDITAL, na sua integralidade, implicará a desclassificação da LICITANTE.

9.7. Serão desclassificadas, ainda, as PROPOSTAS DE PREÇOS que demonstrarem inviabilidade da prestação dos serviços.

9.8. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não sejam demonstrados como viáveis através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do CONTRATO, nos termos do artigo 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.9. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

10. DA GARANTIA DE PROPOSTA – item 9.4.2.4.:

10.1. A garantia de proposta financeira deverá estar conforme item 9.4.2.4. do Edital dentro do envelope nº 2 – Proposta de Preços.

10.2. Apresentação de **GARANTIA DE PROPOSTA**, conforme disposto no item 9 deste EDITAL, é obrigatória, ainda que o LICITANTE não deseje realizar o credenciamento do seu representante;

10.3. Como GARANTIA DE PROPOSTA, de 1 %, na forma do inciso III, do art. 31 e do art. 56 da Lei Federal 8666/93, cada LICITANTE deverá oferecer caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou carta de fiança bancária. A garantia deverá constar do ENVELOPE N.º 02. Em Consonância com o preâmbulo do edital, item XII, a garantia de Proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado da Licitação.

10.4. A Garantia de Proposta deverá ter prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da Sessão de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a licitante anuir.

10.5. A recusa na prorrogação da Garantia de Proposta implica a desistência de continuar no processo licitatório.

10.6. A Garantia de Proposta oferecida pela licitante adjudicada será liberada/devolvida após a assinatura do contrato e o fornecimento da Garantia de Execução de Contrato prevista no contrato.

10.7. As Garantias de Proposta oferecidas pelas demais proponentes classificadas serão liberadas/devolvidas até 15 (quinze) dias após a data da solicitação formal.

10.7.1. As liberações/devoluções de garantia só poderão ser solicitadas após a assinatura do contrato pela licitante adjudicada.

10.8. As Garantias de Proposta oferecidas pelas licitantes inabilitadas ou desclassificadas serão liberadas/devolvidas a partir do décimo quinto dia útil contado da decisão que não caiba mais recurso, mediante solicitação formal.

10.9. A Garantia de Proposta poderá ser apropriada nos seguintes casos:

10.9.1. se a licitante desistir de sua proposta durante o prazo de validade, observado o disposto no § 6º do art. 43 da Lei 8.666/93;

10.9.2. se a licitante vencedora, dentro do prazo fixado, deixar de assinar o Contrato.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 3:

11.1. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL:

11.1.1. O LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.1.1. Habilitação Jurídica, qualificação econômica financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e documentação específica.

11.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. Registro comercial da LICITANTE, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro de comércio do local de sua sede e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Cópia das carteiras de identidades dos sócios.

11.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1. Os LICITANTES deverão apresentar os documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira:

11.3.1.1. Balanço patrimonial e demonstrativo contábeis de resultados do último exercício social, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a correção monetária caso tais balancetes ou balanços provisórios tenham sido encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública para recebimento das PROPOSTAS. Para empresas estrangeiras tanto o balanço patrimonial como os demonstrativos contábeis deverão ter seus valores convertidos para reais e ser elaborados de acordo com as normas contábeis aplicáveis no Brasil (BRGAAP). Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicações veiculadas na imprensa autorizada. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário”, com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito;

11.3.1.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública para recebimento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, emitida pelo distribuidor forense da sede da sociedade e do local do seu principal estabelecimento ou filial no Brasil, caso este principal estabelecimento ou filial não corresponda à sede da sociedade, em atenção ao artigo 3º da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005;

11.3.1.3 Demonstração através dos cálculos do ILG (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL), ILC (ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE) e GEG (GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL), referente ao Exercício Exigível, através das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$GEG = \frac{PC + PNC}{AT}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo não Circulante

ILC = Índice de Liquidez Corrente
GEG = Grau de Endividamento Geral
AT= Ativo Total

Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) e ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) superior e GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) inferior** aos índices indicados abaixo:

ILG > 1,0
ILC > 1,0
GEG < 0,80

NOTAS:

Aproximação com dois decimais, conforme normas técnicas. Prevendo: Em caso de dúvida quanto ao arredondamento dos índices acima, a mesma será dirimida com base nas normas pertinentes. A utilização de fórmulas diferentes das exigidas, ensejará a inabilitação da licitante.

11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4.1. Os LICITANTES deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade fiscal:

11.4.1.1. Comprovação de inscrição no:

11.4.1.1.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

11.4.1.1.2. Fazenda Estadual, ou, se for o caso, documento comprobatório de isenção; ou

11.4.1.1.3. Fazenda Municipal.

11.4.1.2. Comprovação de situação regular perante a Fazenda Nacional, por meio da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente os tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN, abrangendo, inclusive, a situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, contribuições previdenciárias;

11.4.1.3. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;

11.4.1.4. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal (esta referente ao ISSQN) todas do domicílio ou sede da LICITANTE, dentro da validade na data inicial de recebimento dos envelopes;

11.4.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.4.2. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.4.3. Na hipótese de não haver a expedição, na localidade da sede da LICITANTE, de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, que comprovem a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na dívida ativa da autoridade tributária local.

11.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante junto ao CREA, através de Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro da validade, emitida na jurisdição da sede da Licitante e no local da prestação de serviço, na forma da Lei Federal nº 5.194/66, com habilitação em engenharia;

11.5.2. Atestado(s) de capacidade técnica compatível (is), em características e quantidades, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado(s) no CREA, em nome da LICITANTE, que comprove(m) estar exercendo ou ter exercido os serviços relacionados a seguir, considerados de maior relevância técnica e valor significativo:

a) Coleta de resíduos sólidos domiciliares - através de caminhões compactadores de lixo, em quantidade mensal média de, no mínimo, 315 t (trezentos e quinze toneladas);

- b) Coleta e transporte de resíduos sólidos e demolição (entulhos) com o emprego de caçambas basculantes e carregadeiras mecânicas, em quantidade mensal média de, no mínimo, 500 m³ (quinhentos metros cúbicos);
- c) Coleta e transporte de resíduos de construção civil e entulhos através de poliguindastes, em quantidade mensal média de, no mínimo, 300 m³ (trezentos metros cúbicos);
- d) Coleta, transporte e destino final de resíduos de serviços de saúde, em quantidade mensal média de, no mínimo, 1.100 kg (um mil e cem quilogramas);
- e) Varrição manual de vias e coleta de resíduos, em quantidade mensal média de, no mínimo, 2.000 Km (dois mil quilômetros);
- f) Serviços de roçagem e capinação manual e mecanizada, em quantidade mensal média de, no mínimo, 50.000m², (Cinquenta mil metros quadrados).

11.5.2.1. Para fins de atendimento ao disposto no item 10.6.2. a comprovação da quantidade mensal será admitida o somatório dos quantitativos consignados em diferentes atestados, desde que os serviços tenham sido executados pela mesma licitante no mesmo período.

11.5.3. Comprovação de a LICITANTE possuir em seu quadro permanente engenheiro(s) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos de características semelhantes, relativas às parcelas de maior relevância:

- a) Coleta de resíduos sólidos domiciliares - através de caminhões compactadores de lixo;
- b) Coleta e transporte de resíduos sólidos e demolição (entulhos) com o emprego de caçambas basculantes e carregadeiras mecânicas;
- c) Coleta e transporte de resíduos de construção civil e entulhos através de poliguindastes;
- d) Coleta, transporte e destino final de resíduos de serviços de saúde;
- e) Varrição manual de vias e coleta de resíduos;
- f) Serviços de roçagem e capinação manual e mecanizada.

11.5.4. A experiência exigida neste item 10.6.3 poderá ser comprovada através de atestados emitidos em nome de empresas LICITANTE.

11.5.5. A comprovação de vínculo contratual do(s) profissional (ais) se dará mediante a apresentação de Carteira de Trabalho.

11.5.6. Comprovação de licenciamento para coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde.

11.5.6.1. Este licenciamento poderá ser comprovado através de apresentação de contrato ou carta compromisso de execução do serviço por meio de empresas terceirizadas especializadas e com licenciamento vigente para execução da coleta, transporte e tratamento dos resíduos de serviços saúde.

11.5.7. Comprovação de registro da empresa e seu responsável técnico no (CRA) Conselho Regional de Administração.

11.5.7.1. Comprovar que a empresa possui em seu quadro técnico permanente Profissional com Formação em Administração, devidamente registrado e acompanhado de prova de regularidade do mesmo perante o conselho Regional de Administração.

11.6. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER ESPECÍFICO:

11.6.1. Os LICITANTES deverão apresentar as declarações, conforme MODELOS 10, 11 e 12 constantes do ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES PREVISTOS NO EDITAL:

11.6.1.1. declaração de que se encontram em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no tocante à observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, atinentes à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir dos 14 (quatorze) anos;

11.6.1.2. declaração assegurando que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua contratação e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

11.6.1.3. declaração de que tomaram conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta LICITAÇÃO.

11.7. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão Permanente Central de Licitação ou por membro de sua equipe de apoio, até um dia útil a data marcada para abertura da sessão pública, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

11.7.1. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8. A Comissão Permanente Central de Licitação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o LICITANTE será inabilitado.

11.9. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da LICITANTE.

12. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME:

12.1. PROCEDIMENTO GERAL:

12.1.1. No dia, local e hora designados no PREÂMBULO deste EDITAL e no aviso de convocação da LICITAÇÃO, a Comissão Permanente Central de Licitação, em sessão pública de abertura dos envelopes, proclamará o recebimento simultâneo dos envelopes dos LICITANTES que tenham sido protocolados nos termos do preâmbulo deste EDITAL.

12.1.1.1 Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE deverá indicar 01 representante, que terá poderes para se manifestar, durante o processo de LICITAÇÃO.

12.1.2. Em qualquer caso, a Comissão Permanente Central de Licitação poderá pedir informações complementares e efetuar diligências para aferir ou confirmar a autenticidade das informações contidas nos projetos, atestados, declarações, contratos ou subcontratos.

12.1.3. Da reunião de julgamento e habilitação será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente Central de Licitação, por quem mais desejar, presente na sessão pública e pelos LICITANTES.

12.1.4. Apurada qualquer desconformidade nas informações que venha a comprometer a aferição da PROPOSTA, a LICITANTE será desclassificada.

12.1.5. Serão, então, rubricados, ainda fechados, os demais envelopes de cada LICITANTE, por todos os membros da Comissão Permanente Central de Licitação e pelos representantes das LICITANTES presentes.

12.1.6. Na sequência, será realizada a abertura dos ENVELOPES NSº 1 – Proposta Técnica de cada um dos LICITANTES para análise.

12.1.7. Os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente Central de Licitação, e pelos representantes credenciados.

12.1.8. Após a abertura e rubrica dos documentos constantes dos ENVELOPES NSº 1, a Comissão Permanente Central de Licitação, franqueará a palavra aos LICITANTES para observações ou reclamações que entenderem cabíveis, as quais serão consignadas em ata.

12.1.9. Se não houver a interposição de recursos por parte dos LICITANTES quanto à PROPOSTA TÉCNICA, serão abertos os ENVELOPES nsº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS dos LICITANTES aptos a participarem da LICITAÇÃO.

12.1.10. Caso haja interposição de recursos por parte dos LICITANTES, a sessão pública para a abertura dos envelopes nsº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS ocorrerá no dia, local e hora publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da referida sessão.

12.1.11. Em sessão pública designada para tanto, a Comissão Permanente Central de Licitação, procederá a abertura dos ENVELOPES nºs 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS, seguida da rubrica de seu inteiro teor pelos membros da Comissão Permanente Central de Licitação, e pelos representantes credenciados dos LICITANTES, sendo a sessão pública suspensa após a abertura dos referidos envelopes para análise e julgamento dos referidos documentos.

12.1.12. Se não houver a interposição de recursos por parte dos LICITANTES quanto ao resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, serão abertos na mesma sessão pública os ENVELOPES nsº 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dos LICITANTES aptos a participarem da LICITAÇÃO, seguida da rubrica de seu inteiro teor pelos membros da Comissão Permanente Central de Licitação e pelos representantes credenciados dos LICITANTES, sendo a sessão pública suspensa para análise e julgamento pela Comissão Permanente Central de Licitação.

12.1.13. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇO:

12.1.13.1. cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para representar o LICITANTE;

12.1.13.2. que não estiver totalmente expressa em R\$ (reais);

12.1.13.3. que não estiver redigida em Língua Portuguesa;

12.1.13.4. que não considerar todos os tributos incidentes sobre o OBJETO da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;

12.1.13.5. que não apresentar a composição de todos os preços unitários utilizados na proposta, as composições do BDI e dos encargos sociais utilizados;

12.1.13.6. que considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONTRATADA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o PRAZO da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;

12.1.13.7. que seja considerada inexequível ou financeiramente incompatível com os objetivos da LICITAÇÃO; e

12.1.13.8. que contiver vícios ou omitir qualquer elemento solicitado.

12.2. A PROPOSTA DE PREÇOS será julgada com base no menor preço para a execução dos serviços, em conformidade com o ANEXO IV.

12.3. Em qualquer momento do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, não se considerará qualquer oferta ou vantagem não admitidas expressamente neste EDITAL, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais LICITANTES.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Será facultado às LICITANTES, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a interposição de recurso administrativo contra todas as decisões da Comissão Permanente Central de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.2. A Comissão Permanente Central de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade imediatamente superior, devidamente informada, para deferimento ou indeferimento do recurso administrativo, dentro do prazo citado.

13.3. A interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

13.4.1. Ser devidamente fundamentados;

13.4.2. Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;

13.4.3. Ser protocolado junto à Protocolo Geral do Município de São Sebastião do Passé, localizado na sede da Prefeitura Municipal no horário de expediente externo;

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

13.6. Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no item 11 terão efeito suspensivo obrigatório.

13.7. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.9. Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito do LICITANTE e ao interesse público serão considerados como atos de perturbação ao processo licitatório podendo ser, neste caso, objeto de representação ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Homologado o resultado da Licitação á /ou Licitante Vencedora(or), será adjudicado o objeto licitado a empresa que vencer.

14.2. O OBJETO será adjudicado ao LICITANTE cuja PROPOSTA classificar-se em primeiro lugar, pela autoridade competente.

14.3. Na eventualidade de o OBJETO não vir a ser contratado por desinteresse do LICITANTE vencedor ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o CONTRATANTE poderá adjudicar o OBJETO ao LICITANTE detentor da PROPOSTA classificada a seguir, desde que a decisão seja devidamente justificada.

14.3.1. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais LICITANTES classificados.

14.3.2. Proclamado o resultado final da LICITAÇÃO, o OBJETO será adjudicado ao LICITANTE vencedor nas condições por ele ofertadas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, de qualquer cláusula ou condição do Edital, do CONTRATO e dos PLANOS EXECUTIVOS e demais normas técnicas pertinentes, a CONTRATADA sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, nas hipóteses previstas em Lei, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e rescisão do contrato, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666 /93.

15.2. A CONTRATADA, após a fase da adjudicação e celebração do contrato, havendo descumprimento deste, fica sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, à sanção de declaração de inidoneidade, que poderá ser cumulada com aplicação de multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.4. A CONTRATADA arcará com a multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de prestação de serviço objeto da presente Licitação.

15.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das notas fiscais/faturas ou da garantia de execução dos serviços ou cobrada judicial/extrajudicialmente, a critério da Administração.

15.6. O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, por qualquer meio, inclusive eletrônico, digital ou pela internet.

15.7. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da sanção por qualquer meio, inclusive eletrônico, digital ou pela internet ou no Diário Oficial do CONTRATANTE do São Sebastião do Passé– DOM.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Livro de Ocorrências do CONTRATO.

15.9. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 5% sobre o valor total contratado quando a contratada:

15.9.1. prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos SERVIÇOS;

15.9.2. transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

15.9.3. subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

15.9.4. desatender as determinações da fiscalização;

15.9.5. cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

15.9.6. praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos SERVIÇOS;

15.10. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.11. Além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas no subitem 16.9, serão aplicadas as seguintes multas:

15.11.1. Por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido neste Contrato. Multa de 10% do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;

15.11.2. Por atraso na entrega do Plano Executivo e/ou na sua implantação. Multa de 0,2% do valor mensal global do contrato por dia de atraso;

15.11.3. Por não apresentar a frota com idade definida no Termo de Referência e no prazo estabelecido no CONTRATO. Multa diária de 2% a 10% do valor mensal do serviço específico, por veículo, até a correção da irregularidade.

15.11.4. Por utilizar veículos e/ou equipamentos e/ou ferramentas e/ou materiais em desacordo com as exigências especificadas no Termo de Referência e no Plano Executivo. Multa diária 0,2% a 5% do valor mensal do serviço específico;

15.11.5. Por apresentar veículo e/ou equipamento e/ou ferramenta e/ou agente de limpeza a menor que a quantidade prevista no Plano Executivo. Multa diária 0,2% a 5% do valor mensal do serviço específico;

15.11.6. Por iniciar ou terminar o roteiro de coleta domiciliar fora dos horários estabelecidos no Plano Executivo. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço específico;

15.11.7. Por não executar corretamente ou deixar de executar o roteiro de coleta e/ou o itinerário de varrição manual e ou mecanizada aprovado pelo CONTRATANTE. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço específico;

- 15.11.8. Por não executar corretamente a lavagem de logradouros públicos e/ou não utilizar os produtos aprovados pelo CONTRATANTE para este serviço. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço;
- 15.11.9. Por não respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares;
- 15.11.10. Por deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou de detritos dos resíduos coletados. Multa de 0,5% a 5% do valor mensal do serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares, por ocorrência;
- 15.11.11. Por não atender às orientações dos funcionários do CONTRATANTE nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 0,5% a 5% do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar, por ocorrência;
- 15.11.12. Por descarregar qualquer tipo de resíduos sólidos em local não determinado pelo CONTRATANTE. Multa de 1% a 10% do valor mensal do serviço de Coleta específica, por ocorrência;
- 15.11.13. Por não dispor de supervisor ou fiscal ou encarregado ou líder, enquanto houver serviços em execução. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço específico por ocorrência, por turno e por dia;
- 15.11.14. Por não dispor da reserva técnica de agentes de limpeza, motoristas e de equipamento na quantidade definida no Termo de Referência e no Plano Executivo. Multa de 0,5% a 5% do valor mensal do serviço específico, por ocorrência, por turno e por dia;
- 15.11.15. Por não cumprir a escala de plantão aos domingos, feriados e eventos definidos pelo CONTRATANTE. Multa de 20 (vinte) toneladas da coleta de resíduos sólidos domiciliares, por serviço específico por escala;
- 15.11.16. Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios, letreiros e pintura, aprovados pelo CONTRATANTE. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço de coleta de resíduos, por equipamento, por turno e por dia;
- 15.11.17. Por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência e Plano Executivo. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço de coleta de resíduos, por equipamento, por turno e por dia;
- 15.11.18. Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso. Multa de 1% a 10% do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;
- 15.11.19. Por manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa, por equipamento e por ocorrência. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço de coleta específica, por equipamento e por ocorrência;
- 15.11.20. Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização do CONTRATANTE. Multa diária de 2% a 15% do valor mensal do serviço irregular, por tipo de ocorrência;
- 15.11.21. Por permitir que seus funcionários promovam para comercialização, a triagem dos resíduos coletados. Multa de 2% a 15% do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar por ocorrência;
- 15.11.22. Por não atender, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, pedido de substituição de funcionário. Multa de 2% a 15% do valor mensal do serviço onde o funcionário está lotado, por funcionário;
- 15.11.23. Por descarregar o chorume contido nos equipamentos em qualquer local que não seja o indicado pelo CONTRATANTE. Multa de 10% a 20% do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar, por ocorrência;
- 15.11.24. Por não lavar diariamente seus veículos coletores. Multa de 0,5% a 5% do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar por veículo não lavado, por dia;
- 15.11.25. Por não promover a limpeza e a higienização de caixas, papeleiras e containers, conforme estabelecido no Plano Executivo. Multa de 0,5% a 5% do valor mensal dos serviços específicos;
- 15.11.26. Por não manter, durante o horário de serviço, seus supervisores munidos de telefone celular em funcionamento. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar por dia;
- 15.11.27. Por impedir com os veículos coletores, desnecessariamente, o livre trânsito dos demais veículos. Multa de 2% a 10% do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar por ocorrência;
- 15.11.28. Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios. Multa de 2% a 10% do valor mensal do serviço de coleta domiciliar por ocorrência;
- 15.11.29. Por permitir que seus funcionários usem máquinas e equipamentos de forma inadequada, provocando escavações e danificações no logradouro público. Multa de 2% a 10% do valor mensal do serviço de coleta domiciliar por ocorrência;

15.11.30. Por executar, durante os horários de trabalho, com os equipamentos e /ou equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto deste Contrato. Multa de 10% a 20% do valor mensal do serviço não realizado, por ocorrência;

15.11.31. Por não repor os equipamentos e/ou materiais e/ou ferramentas nas condições e frequências previstas no Plano Executivo. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal dos serviços específicos;

15.11.32. Por não dispor e/ou manter em funcionamento os equipamentos do sistema de controle da limpeza urbana, conforme estabelecido no Termo de Referência. Multa de 5% a 10% do valor mensal do serviço não realizado, por ocorrência;

15.11.33. Por transitar nas vias públicas com os itens dos equipamentos sem manutenção (pneus, freios, etc) colocando em risco a integridade física da equipe e da população. Multa de 5% a 10% do valor mensal do serviço não realizado, por ocorrência;

15.11.34. Por não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de pessoas ou animais. Multa de 2% a 10% do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar por ocorrência;

15.11.35. Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução de qualquer dos serviços. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço específico, por ocorrência;

15.11.36. Por coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no Contrato. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar por ocorrência;

15.11.37. Por fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos. Multa de 100% do valor mensal do roteiro específico de coleta;

15.11.38. Por não executar corretamente qualquer serviço objeto deste contrato e aprovado pelo CONTRATANTE. Multa de 0,5% a 5% do valor mensal do serviço específico;

15.11.39. Por não atender as demais obrigações contratuais. Multa de 1% do valor mensal do contrato, por irregularidade.

15.12. Para graduação das penalidades previstas no item 15.11 serão adotadas as seguintes escalas:

15.12.1. Na primeira ocorrência durante a vigência do contrato, advertência por escrito;

15.12.2. Na segunda ocorrência de mesma natureza, valor mínimo previsto;

15.12.3. Na terceira e na quarta ocorrências de mesma natureza, o valor máximo previsto;

15.12.4. A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, 3 (três) vezes o valor máximo previsto.

15.13. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros segundo a natureza dos SERVIÇOS prestados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.14. O processo de aplicação de penalidades terá início com a notificação da ocorrência de infração pelo CONTRATANTE, que tipificará a infração cometida, para fins de aplicação da respectiva penalidade.

a) A notificação deverá indicar a falta cometida e a norma violada, legal ou contratual, de forma a permitir que a CONTRATADA possa se for o caso, identificar a acusação para efeito de apresentação de defesa.

b) A notificação poderá ser encaminhada sob protocolo, em 2 vias, ou por outro meio eletrônico, com confirmação de recebimento

15.15. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade por meio físico, eletrônico ou digital, inclusive pela internet, a CONTRATADA, se quiser, apresentará sua defesa.

15.16. Acatada a defesa, em decisão fundamentada, o CONTRATANTE isentará a CONTRATADA de sanções e não poderá lançar anotações desabonadoras contra a mesma em seus registros.

15.17. Rejeitada a defesa, em decisão fundamentada, o CONTRATANTE manterá as sanções aplicadas, acrescidas de multa de 25% se a defesa apresentada tiver caráter meramente procrastinatório, fato que deverá ser objeto de fundamentação e decisão específica.

15.18. Da decisão proferida, cabe à CONTRATADA recurso ao titular da Pasta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 dias úteis a contar da ciência, por qualquer meio, inclusive eletrônico ou digital, da decisão.

15.19. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicado à CONTRATADA nas hipóteses previstas pela Lei Municipal nº 003/2006 e Lei Federal nº 8.666/1993.

15.20. Mantido o auto de infração, a CONTRATADA será notificada a respeito, devendo a penalidade ser imposta em observância ao seguinte:

15.20.1. No caso de advertência, ela será anotada nos registros da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE;

15.20.2. Em caso de multa pecuniária, o valor correspondente deverá ser pago ao CONTRATANTE em até 30 dias ou descontado da próxima fatura, sob pena de utilização da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

15.20.3. A perda da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ocorrerá quando a CONTRATADA der causa à utilização integral de seu valor ou à extinção do CONTRATO, sem prejuízo de multas e demais cominações.

15.21. O simples pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA da obrigação de sanar a falha ou irregularidade a que deu origem.

15.22. A aplicação das penalidades previstas neste item e a sua execução não prejudicam a aplicação das penas cominadas para o mesmo fato, pela legislação aplicável.

16. DO PROCEDIMENTO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. O ADJUDICATÁRIO será convocado a assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da mencionada convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. Como garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas no contrato, a contratada apresentará SEGURO GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme art. 56, parágrafo 3º, da Lei federal 8.666/93.

16.1.2. O ADJUDICATÁRIO deverá apresentar ao CONTRATANTE, a GARANTIA DE CONTRATO no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

16.2. Caso o ADJUDICATÁRIO se recuse a assinar o CONTRATO ou, convidado a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações:

16.2.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO; e

16.2.2. Perda integral da GARANTIA DA PROPOSTA.

16.3. Nos casos de atraso ou descumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO ficará sujeito à imposição das penalidades previstas naquele instrumento.

16.4. A GARANTIA DE CONTRATO referida no item poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

16.4.1. Caução em dinheiro;

Títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

16.4.2. Fiança bancária emitida por instituição financeira de primeira linha autorizada a funcionar no país, em favor do CONTRATANTE; ou

16.4.3. Seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira regularmente registrada nos órgãos competentes, em favor do CONTRATANTE.

16.5. As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE CONTRATO correrão exclusivamente em nome e às expensas da CONTRATADA.

16.6. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente no

Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo CONTRATANTE.

16.7. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

16.8. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º, I da Circular SUSEP n. 232/03.

16.9. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

16.10 O CONTRATANTE poderá utilizar total ou parcialmente da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no CONTRATO.

16.11. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a CONTRATADA a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.12. A garantia somente será completamente liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

16.13. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

16.14. A contratação de seguros referentes à execução contratual deverá observar o disposto no CONTRATO.

16.15. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta do contrato constante neste Edital.

16.16. O LICITANTE deverá executar o OBJETO do CONTRATO durante todo o PRAZO de prestação de serviço, obedecendo as condições técnicas estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS.

16.17. Na hipótese de atraso na execução do OBJETO decorrente de paralisação do CONTRATO, em virtude de impedimento, sustação ou qualquer outro evento de responsabilidade comprovada do CONTRATANTE, ocorrerá a prorrogação automática dos PRAZOS contidos no CONTRATO pelo mesmo período de duração da paralisação, recompondo-se, assim, os PRAZOS originalmente contratados, sem prejuízo da possibilidade de RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, na forma prevista no CONTRATO.

16.18. Os atrasos na execução do OBJETO não decorrentes de paralisação do CONTRATO em virtude de responsabilidade comprovada do CONTRATANTE acarretarão a manutenção dos PRAZOS originais previstos no CONTRATO, sem prejuízo da possibilidade de RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, na forma prevista no CONTRATO.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 A CONTRATANTE, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, entidade da Administração Direta, será a responsável pela Gestão e Fiscalização do CONTRATO, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições do Edital e do CONTRATO tendo a atribuição de cuidar dos aspectos formais do Contrato, entre os quais:

17.1 Emitir as Ordens de Serviço;

17.2 Controlar o prazo de vigência do contrato;

17.3 Controlar prazo de vigência e de validade da Garantia;

17.4 Verificar a entrega e quantitativo de materiais e fardamento previsto no Contrato;

17.5 Acompanhar a prestação do serviço;

17.6 Atestar as medições mensais e respectivas notas fiscais.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

18.1. Não serão permitidas na forma da cláusula décima sexta do contrato, cessão ou transferência do objeto do Contrato. Eventual subcontratação de serviços especializados, desde que devidamente justificado e comprovada a sua necessidade, bem como a comprovação de qualificação do eventual subcontratado, poderá ser admitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, mantida, em qualquer hipótese, a plena responsabilidade do CONTRATADO.

19. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

19.1 - A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 07.07 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

ATIVIDADE: 17.512.0008.2050 - Manutenção Do Serviço De Limpeza Urbana

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 42

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização - Fonte: 00/42

20. RESCISÃO:

20.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:

20.1.1 - O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

20.1.2 - O atraso injustificado na prestação do serviço.

20.1.3 - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

20.1.4 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

20.1.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

20.1.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do artigo 67 da Lei 8.666/93.

20.1.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

20.1.8 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

20.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

20.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

20.1.11 - A supressão, por parte da Administração, dos serviços prestados, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.1.12 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

20.1.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento do objeto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

20.1.14 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

20.1.15 - Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

20.1.16 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - Fica facultado à Administração o direito de anular ou revogar a presente Concorrência Pública Nacional, por motivo devidamente fundamentado sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, Parágrafo Único, da Lei Federal n. 8.666/93.

21.2 - Homologado o resultado da licitação, o Município de São Sebastião do Passé, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

21.3 - Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

22.2 - Será inabilitada a proponente que não apresentar os documentos de acordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

22.3 - As penalidades administrativas também serão aplicadas às empresas licitantes ou contratadas, na hipótese de chegar ao conhecimento desta Prefeitura a apresentação de documentos adulterados ou falsos perante outros Órgãos ou Entidades Públicas.

22.4 - Os documentos exigidos, sempre que possível, deverão ser apresentados de forma ordenada em conformidade com o Edital.

22.5 - Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

22.6 - À Autoridade Competente é reservado o direito de revogar ou anular esta licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

22.7 - As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

22.8 - A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

22.9 - Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

22.9.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

22.9.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados por meio eletrônico, somente se também for encaminhado por SEDEX dentro do prazo determinado;

22.9.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

22.10 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

22.11 - Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São Sebastião do Passé/BA para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E para que seja do conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da Lei.

São Sebastião do Passé – Ba, 22 de outubro de 2019.

Rosa Avelina Vidal Menezes
Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO:

Destina-se o presente documento a estabelecer as diretrizes técnicas gerais, bem como, fornecer quantitativos e informações referenciais, que as LICITANTES dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverão observar na concepção e elaboração de seus PLANOS DE TRABALHO e PROPOSTA DE PREÇO e que, deste modo, a LICITANTE VENCEDORA deverá cumprir, obrigatoriamente, na execução do objeto do futuro CONTRATO.

Os serviços integrantes deste Termo de Referência – TR serão executados nas áreas e logradouros públicos do Município de São Sebastião do Passé - Bahia, em conformidade com as especificações técnicas e condições contidas neste TR, no EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS.

2. JUSTIFICATIVA:

A Lei Federal 11.445/2007 reconhece que a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é um dos componentes do saneamento básico e por essa razão deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e à proteção ao meio ambiente.

Esta contratação pretendida será respaldada pela Lei 8.666/93, terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses e o critério de medição dos serviços resultará da apuração mensal das quantidades executadas, conforme as unidades de medição estabelecidas para cada item no Edital.

Com o propósito de subsidiar as empresas interessadas em participar do certame, este TR apresenta as diretrizes e especificações técnicas dos serviços a serem contratados, que foram elaboradas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos com base nos dados de acompanhamento do contrato e serviços atualmente em execução, bem como, as necessidades de modernização do sistema de limpeza urbana, de forma a avançar no atendimento às Políticas Nacional e Estadual de resíduos sólidos e, conseqüentemente, melhorar a qualidade dos serviços prestados à coletividade.

3. DEFINIÇÕES:

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: corresponde à execução das etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

ITINERÁRIO DE VARRIÇÃO: percurso percorrido por uma equipe de varrição na mesma jornada de trabalho.

LICITANTE VENCEDORA: é a empresa de empresas que vencer a LICITAÇÃO e que deverá celebrar o CONTRATO com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para execução da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

LIMPEZA URBANA: para efeito desta licitação, o termo corresponde as atividades de varrição manual e mecanizada de logradouros públicos, limpeza de praias e dos serviços complementares.

MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: para efeito desta licitação, corresponde as atividades operacionais de coleta diferenciada e transporte de resíduos sólidos.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO: proposta metodológica apresentada pelas LICITANTES para a execução dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

ORDEM DE SERVIÇO - O.S: autorização emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para o início efetivo da execução dos SERVIÇOS, ou de um serviço especificado pela CONTRATADA.

PLANO DE TRABALHO: documento, composto pela metodologia de execução, especificações, quantitativos e de todos os elementos necessários e suficientes para a execução completa dos serviços e que deverá atender integralmente ao TERMO DE REFERÊNCIA, apresentado pelas LICITANTES durante o Certame.

PLANO EXECUTIVO: é o Plano de Trabalho aprimorado e detalhado, compostos dos elementos técnicos necessários e suficientes para a execução completa dos serviços, a ser apresentado pela CONTRATADA após 45 dias da emissão da Ordem de Serviço.

PREFEITURA: unidade territorial do Município de São Sebastião do Passé, para fins de pesquisa e estruturação do Sistema de Informação Municipal.

ROTEIRIZAÇÃO: percurso ou itinerário percorrido por um veículo na mesma jornada de trabalho.

RESÍDUOS DE GRANDES VOLUMES: compreende os resíduos sólidos que em virtude do elevado peso e/ou do comprimento não são possíveis de serem coletados manualmente por agentes de limpeza, tais como: tronco de árvores de grande porte, animais mortos em logradouros públicos, carcaça de veículos abandonados, etc.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES: é o conjunto de atividades de capinação, roçada manual, gancheamento, raspagem de terra, retirada de cartazes, pintura de meio-fio e mutirões de limpeza, que visa complementar as atividades de limpeza urbana, contribuindo para a salubridade urbana e segurança, bem como, para a estética da cidade.

SETORES DE COLETA: região da cidade contemplada por determinado roteiro de coleta.

TERMO DE REFERÊNCIA – TR: conjunto de elementos e dados necessários e suficientes para caracterizar os serviços a serem executados que permitirão à LICITANTE elaborar o seu PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA DE PREÇO.

4. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

Para o gerenciamento da limpeza urbana e do manejo dos resíduos sólidos no Município de São Sebastião do Passé, a Licitante Vencedora deve ter como objetivos principais:

- Implementar ações de educação ambiental visando a parceria com a comunidade, nas atividades:
- redução da geração de resíduos sólidos;
- segregação dos resíduos sólidos nos domicílios;
- acondicionamento adequado dos resíduos sólidos;
- observância da frequência e horários da coleta em cada logradouro;
- redução de descarte irregular de resíduos em logradouros;
- conservação da limpeza da cidade;
- redução dos índices de endemias e epidemias relacionadas ao “lixo”.
- Ampliar a abrangência da coleta domiciliar aos domicílios situados em áreas de difícil acesso, por meio do uso de equipamentos alternativos ou da coleta porta a porta;

5. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA CONTRATAÇÃO:

A abrangência geográfica da Contratação compreende as vias e logradouros públicos do Município de São Sebastião do Passé, seus Distritos e Povoados

6. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em engenharia sanitária, para prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

7. SERVIÇOS COMPREENDIDOS NA LICITAÇÃO:

- Coleta de resíduos sólidos domiciliares – através de caminhões compactadores de lixo;
- Coleta e Transporte de resíduos sólidos e demolição (entulho) com o emprego de caçambas basculantes e carregadeiras mecânicas;
- Coleta e transporte de resíduos de construção civil e entulhos através de poliguindastes;
- Coleta, transporte e destino final de resíduos de serviços de saúde;
- Coleta e transporte de resíduos provenientes de podas e eliminação de árvores e serviços de capinação e roçagem com emprego de caminhão de carroceria de madeira;
- Coleta manual e mecanizada em locais de difícil acesso;
- Varrição manual de vias e coleta de resíduos;
- Serviços de roçagem e capinação manual e mecanizada;
- Raspagem, remoção e transporte de terra e areia;

- Serviços especiais de limpeza urbana;
- Limpeza de feiras e mercados;
- Lavagem de áreas públicas com produtos detergentes e desodorizantes;
- Desobstrução de rede de drenagem e fossas com a utilização de equipamento à vácuo;
- Pintura de meio fio com fornecimento de material;
- Campanhas de Educação Ambiental;
- Locação de contêineres estacionários em aço com capacidade de 1,20 m³ para coleta através de caminhões compactadores;
- Locação de caixas tipo “brooks” em aço com capacidade de 5,00 m³ para confinamento de resíduos de construção civil e entulhos;
- Locação de papeleiras em PEAD com capacidade para 50 litros.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

8.1. Coleta de resíduos sólidos domiciliares – através de caminhões compactadores de lixo:

Consideramos resíduos sólidos domiciliares aqueles gerados nas residências, prédios residenciais e escritórios. Os mesmos devem estar acondicionados em sacolas plásticas e depositados em recipientes adequados e com volume estipulado na Legislação municipal vigente.

Consideramos resíduos comerciais os gerados nos estabelecimentos comerciais, industriais não perigosos, públicos e institucionais de prestação de serviços. Os mesmos acondicionados em sacolas plásticas e depositados em recipientes adequados e com volume estipulado na Legislação municipal vigente. Os resíduos domiciliares previstos na (NBR – 10.004 ABNT) quando apresentados pelo gerador à coleta, exceder o limite previsto em legislação municipal vigente, fica a empresa Contratada ciente que deverá comunicar oficialmente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos as informações a respeito da constatação e do gerador infrator.

A coleta domiciliar será realizada porta a porta em todas as vias públicas oficiais abertas à circulação e as que venham a ser abertas na vigência deste contrato. O serviço de coleta dos resíduos domiciliares será executado exclusivamente por caminhões compactadores com a frequência pré-determinada. Os procedimentos de trabalho envolvidos na operação de coleta também determinam metodologia específica. As relações entre o conjunto de equipamentos, trabalhadores, condições de tráfego das vias e acessos e ainda a forma de acondicionamento do lixo, determinam o resultado operacional com maior ou menor esforço e custo, resultado este, também associado a parâmetros como a velocidade de coleta, regularidade e produtividade de veículo coletor.

Assim, principalmente em função das condições de acesso, propõe-se a coleta eficiente e regular diária, em todas as vias habitadas, com produtividade e velocidade

Em todos os itens, conforme Planilha de Quantitativos do Edital de Licitação Pública, a Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a plena execução dos serviços, estando aí inclusos, equipamentos, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

O Caminhão compactador deverá ser lavado regularmente, no mínimo 02 vezes por semana, utilizando-se produtos desinfetantes, de forma que os mesmos, quando da execução de suas atividades, não liberem odores desagradáveis à população.

Nos serviços de coleta dos resíduos sólidos com caminhões compactadores deverão ser coletados os seguintes materiais:

- Resíduos sólidos domiciliares;
- Resíduos provenientes dos serviços de varrição, quando não coletados pela estrutura de coleta da varrição;
- Resíduos provenientes da limpeza de feiras livres (quando indicados pelo planejamento ou pela fiscalização);
- Resíduos sólidos originados em estabelecimentos comerciais, até 100 (cem) litros/dia, por estabelecimento;
- Animais mortos de pequeno porte;
- Restos de móveis e utensílios domésticos e outros similares, em pedaços que fiquem contidos em recipientes de até 100 (cem) litros;
- Outros resíduos, após autorização da fiscalização da Prefeitura Municipal.

Setores de Coleta:

Para a metodologia de execução de coleta dos resíduos sólidos domiciliares e públicos, deverá ser considerada a divisão dos setores propostos pela Licitante, atendendo a São Sebastião do Passé (Sede) bem como os seus Distritos e Povoados.

A coleta deverá ser realizada com frequência diária no mínimo em 50% do município, de segunda a sábado, das 7:00 às 15:20horas. Na área Central de São Sebastião do Passé, deverá ser realizada a coleta (repassé) no período vespertino.

A coleta será realizada por uma guarnição composta de 01 (um) motorista e 03 (três) lixeiros coletores. Na metodologia de execução da licitante deverá vir especificado o tipo e a quantidade de EPI, por função, que estarão disponíveis para a guarnição. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados, principalmente, no tocante aos resíduos que serão coletados.

Rotina operacional:

A Contratada em sua proposta de metodologia e na implantação e execução dos serviços deverá observar e atender aos seguintes requisitos:

- A coleta deverá atender a todas as vias dos bairros, distritos e localidades do Município de São Sebastião do Passé-BA, sendo executada porta a porta. Em locais onde não haja condições de acesso a veículo coletor, a remoção dos materiais deverá ser feita manualmente ou com equipamentos mecânico, sendo proibido o uso de animais;
- Os agentes de limpeza coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado, depositá-lo no veículo coletor, ou caso os recipientes forem reutilizáveis, esvaziá-los completamente, com o cuidado necessário para não os danificar e devolvê-los ao local originário;
- Os resíduos que por ventura caírem dos recipientes ou do veículo coletor durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos;
- Quando os resíduos se encontrarem acondicionados em sacos plásticos, dever-se-á tomar precauções para evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los no veículo compactador;
- Os veículos coletores deverão ser carregados de tal maneira que o lixo não transborde nas vias públicas;
- Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais;
- Deverão ser encaminhados os resíduos resultantes da coleta, para local de descarga indicado pela CONTRATANTE, não podendo em hipótese alguma, serem depositados em locais não autorizados pela FISCALIZAÇÃO;
- Havendo necessidade, a CONTRATADA poderá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de coleta, para melhor atender à execução de um serviço de qualidade, desde que com prévia autorização da CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE poderá determinar o aumento do número de viagens e/ou de equipamentos da frota de veículos coletores, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher, sem alterações dos preços unitários;
- Para melhor eficiência da coleta domiciliar, a empresa operadora deverá verificar permanentemente o comportamento dos geradores em cumprimento das normas e legislação municipal vigente, comunicando oficialmente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos as irregularidades observadas, se possível registrando o fato com fotos e/ou vídeos para ação efetiva da Fiscalização;
- A coleta dos resíduos domiciliares será executada porta a porta em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação de veículos ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato. Os veículos utilizados pela empresa operadora serão dotados de equipamentos de compactação, em caixa fechada com capacidade adequada ao chassi, topografia e condições de tráfego e acesso nos diferentes bairros de São Sebastião do Passé. As descargas dos veículos coletores compactadores se darão na disposição final do município, onde os veículos serão pesados e aferido o volume dos resíduos transportados em cada viagem para efeito da totalização da medição mensal deste serviço;
- Os veículos coletores compactadores serão dotados de dispositivo automático de descarga, sem emprego de mão de obra; possuirão suporte para pás e vassouras, que se constituem em equipamentos obrigatórios para uso da guarnição, e deverão ter sistema de retenção do líquido de composição dos resíduos com dispositivo para descarga em local previamente indicado pela Fiscalização. Todos os caminhões compactadores deverão ter sistema de rastreamento via GPS, com a possibilidade de impressão de relatórios;
- Os serviços de coleta dos resíduos domiciliares e públicos serão executados em todas as vias públicas no Município de São Sebastião do Passé dos seus Distritos e povoados, abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, obedecendo às frequências e horários estabelecidos na

metodologia de execução para realização dos serviços;

- A Licitante vencedora deverá ter um Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos, baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos, de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção;
- Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras. Deverão, ainda, serem obedecidos os limites de Peso Bruto Total – PBT – de cada tipo de veículo;
- O motorista do caminhão compactador deverá ter um smartphone para ser contactado e receber mensagens para informação quando houver necessidade de ajustes na programação do serviço, seja para agilizar a coleta ou para atender solicitações emergenciais da Fiscalização
- Havendo aumento do volume de resíduos domiciliares a coletar, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades da coleta, de forma a manter os padrões necessários à perfeita execução dos serviços;
- Os caminhões compactadores devem estar municiados das ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções como: pá quadrada, garfo, vassourão, etc;

Segurança do Trabalho:

- A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. Deverão ser apresentadas sugestões de incentivos a fim de garantir melhorias na qualidade de vida dos trabalhadores;
- A empresa licitante deverá desenvolver um planejamento de medidas educativas a serem adotadas, a fim de buscar a participação da população no bom desempenho dos serviços de limpeza pública, para que a coleta seja bem sucedida.
- Todos os trabalhadores deverão estar fardados e munidos de todos os EPI's necessários a sua segurança.

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Caminhão compactador com capacidade mínima de 15m ³ de lixo compactado, com no máximo 02 anos de uso, com sistema de rastreamento por GPS.	02
Motocicleta 125cc para fiscalização dos serviços	01
Fiscal de serviços	01
Motoristas de caminhões compactadores	02
Agentes de limpeza coletores	06

Medição dos Serviços:

- O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/t que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços;
- A medição dos serviços será em toneladas coletadas mensalmente mediante pesagem dos resíduos transportados em balança localizada no Aterro Sanitário indicado pela Prefeitura, sendo esta aferida por órgão competente e lançado em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horário, procedência dos resíduos, peso bruto, tara do veículo, peso líquido e identificação da CONTRATADA.

8.2. Coleta e Transporte de resíduos sólidos e demolição (entulho) com o emprego de caçambas basculantes e carregadeiras mecânicas:

Os resíduos da construção civil e demolição (entulhos) são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação

elétrica, entre outros. Desta forma, não englobam aqueles provenientes da limpeza e dragagem de rios e esgotamento sanitários.

O serviço consiste na coleta manual e mecanizada e posterior transporte ao destino final no aterro de resíduos designado pela Prefeitura, de todos e quaisquer resíduos de construção civil e entulhos descartados aleatoriamente em logradouros públicos, com programação previamente definida e aprovada pelo fiscal do Contrato.

Setores de Coleta:

Para execução deste serviço não haverá setores específicos de coleta. Semanalmente a Contratada irá apresentar um cronograma de atendimento da coleta de resíduos de construção civil e entulhos nos diferentes locais da cidade, abrangendo também os Distritos e Povoados. Esta programação será previamente avaliada, ajustada e aprovada pela Fiscalização.

Rotina operacional:

A Contratada em sua proposta de metodologia e na implantação e execução dos serviços deverá observar e atender aos seguintes requisitos:

- Serão formados comboios compostos por carregadeiras e caçambas que se deslocarão em coleta conforme o cronograma semanal definido;
- O serviço de coleta deverá ser realizado regularmente, de segunda a sábado, conforme solicitação expressa da Fiscalização, mediante a constatação de demandas extras;
- Os serviços deverão ser executados de forma que a máquina não escave e não danifique a pavimentação do logradouro público onde estiver atuando;
- Os caminhões basculantes com os equipamentos adequados e necessários à coleta destes resíduos deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a execução dos serviços;
- Os veículos supramencionados deverão ter idade máxima de 05 (cinco) e durante a vigência do Contrato não poderão ter idade superior;
- Não será admitida a utilização de veículos em outro contrato ou que prestem serviços de qualquer natureza que não seja vinculada a este item de serviço;
- Os veículos e equipamentos, inclusive as unidades reservas, deverão, durante a vigência do CONTRATO, ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas, não obstante o desgaste normal por uso;
- A Licitante Vencedora deverá instalar em todos os equipamentos envolvidos na operação dessa coleta equipamentos de rastreamento via GPS;
- O operador de cada carregadeira deverá ter um smartphone para ser contactado e receber mensagens para informação quando houver necessidade de ajustes na programação do serviço, seja para agilizar a coleta ou para atender solicitações emergenciais da Fiscalização;
- A Licitante vencedora deverá ter um Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos, baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos, de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção;
- Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras. Deverão, ainda, serem obedecidos os limites de Peso Bruto Total – PBT – de cada tipo de veículo;
- Os veículos de carroceria basculantes deverão trafegar com os resíduos cobertos por lona e sem coroamento da carga. Caso ocorra o derramamento nas vias públicas quando da execução do serviço a equipe deverá fazer a limpeza imediata do local;
- Havendo aumento do volume de resíduos de construção civil e entulhos a coletar, a contratada deverá adequar seus recursos às necessidades da coleta, de forma a manter os padrões necessários à perfeita execução dos serviços;
- Os caminhões basculantes devem estar municiados das ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções como: pá quadrada, garfo, carrinho de mão e cone de sinalização, etc;

Segurança do Trabalho:

- A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. Deverão ser apresentadas sugestões de incentivos a fim de garantir melhorias na qualidade de vida dos trabalhadores;
- A empresa licitante deverá desenvolver um planejamento de medidas educativas a serem adotadas, a fim de buscar a participação da população no bom desempenho dos serviços de limpeza pública, para que a coleta seja bem sucedida.
- Todos os trabalhadores deverão estar fardados e munidos de todos os EPI's necessários a sua segurança.

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Retroescavadeira com sistema de rastreamento por GPS	01
Caminhão basculante de 10 m ³	02
Operador de retroescavadeira	01
Motoristas de caminhões basculantes	02
Agentes de limpeza coletores	04

Medição dos Serviços:

- O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/m³ que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços;
- A medição dos serviços será em metros cúbicos coletados mensalmente mediante a contabilização do número de viagens transportadas e descarregas no local(is) de disposição final determinados pela Prefeitura, sendo os volumes coletados e transportados contabilizados diariamente por caminhão basculante em operação deste serviço, onde deverão constar as datas, horários, procedência dos resíduos e volume coletado e transportado. Para cada viagem de caçamba devidamente comprovada e atestada pela Fiscalização será considerado um volume médio de 7,00 m³/viagem no caso das caçambas trucadas.

8.3. Coleta e transporte de resíduos de construção civil e entulho através de poliguindastes:

O serviço consiste na coleta mecanizada através de caminhões poliguindastes e posterior transporte ao destino final no aterro de resíduos designado pela Prefeitura, de todos e quaisquer resíduos de construção civil e entulhos dispostos em contêineres (caixas) confeccionadas em aço com capacidade de confinamento de até 5,00m³.

Setores de Coleta:

Para execução deste serviço não haverá setores específicos de coleta. Diariamente a Contratada irá receber uma programação com a listagem dos locais para instalação e remoção das caixas. Essas caixas serão instaladas para atender locais de grande geração de resíduos de construção civil ou entulhos na cidade de modo a evitar que estes materiais sejam descartados nas vias e áreas públicas.

Rotina operacional:

A Contratada em sua proposta de metodologia e na implantação e execução dos serviços deverá observar e atender aos seguintes requisitos:

- A coleta será realizada por equipamento poliguindaste, ou seja, com capacidade para transportar caixas

estacionárias tipo “brooks” de 5,00m³;

- O serviço de coleta deverá ser realizado regularmente, de segunda a sábado, ou conforme solicitação expressa da Fiscalização, mediante a constatação demandas extras;
- As caixas transportadas, quando contendo resíduos de qualquer natureza, deverá estar coberta com lona encerada adequadamente dimensionada e amarrada para evitar que algum tipo de detrito seja derramado no percurso. Caso ocorra o derramamento nas vias públicas quando da execução do serviço a equipe deverá fazer a limpeza imediata do local;
- Os veículos supramencionados deverão ter idade máxima de 05 (cinco) e durante a vigência do Contrato não poderão ter idade superior;
- Não será admitida a utilização de veículos em outro contrato ou que prestem serviços de qualquer natureza que não seja vinculada a este item de serviço;
- Os veículos e equipamentos, inclusive as unidades reservas, deverão, durante a vigência do CONTRATO, ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas, não obstante o desgaste normal por uso;
- A Licitante Vencedora deverá instalar equipamentos de rastreamento via GPS em todos os equipamentos envolvidos na operação dessa coleta;
- O motorista/operador do poliguindaste deverá ter um smartphone para ser contactado e receber mensagens para informação quando houver necessidade de ajustes na programação do serviço, seja para agilizar a coleta ou para atender solicitações emergenciais da Fiscalização;
- A Licitante vencedora deverá ter um Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos, baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos, de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção;
- Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras. Deverão, ainda, serem obedecidos os limites de Peso Bruto Total – PBT – de cada tipo de veículo;
- Havendo aumento do volume de resíduos de construção civil e entulhos a coletar, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades da coleta, de forma a manter os padrões necessários à perfeita execução dos serviços, tanto no aumento de turnos de operação da coleta quanto na quantidade de caminhões poliguindaste e de caixas de 5m³;
- Os caminhões poliguindastes devem estar municiados das ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções como: pá quadrada, garfo, vassoura, cone de sinalização, etc;

Segurança do Trabalho:

- A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. Deverão ser apresentadas sugestões de incentivos a fim de garantir melhorias na qualidade de vida dos trabalhadores;
- A empresa licitante deverá desenvolver um planejamento de medidas educativas a serem adotadas, a fim de buscar a participação da população no bom desempenho dos serviços de limpeza pública, para que a coleta seja bem sucedida.
- Todos os trabalhadores deverão estar fardados e munidos de todos os EPI's necessários a sua segurança.

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Caminhão poliguindaste com capacidade de transportar caixas estacionarias tipo “brooks” de 5,00m ³	01
Motorista/operador de caminhão poliguindaste	01
Agentes de limpeza coletores	01

Medição dos Serviços:

- O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/m³ que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços;
- A medição dos serviços será em metros cúbicos coletados mensalmente mediante a contabilização do

número de caixas coletadas e transportadas e descarregas diariamente por cada caminhão poliguindaste no(s) local(is) de disposição final determinados pela Prefeitura. Cada comprovação de caixa coletada feita pela Fiscalização da Prefeitura equivalerá ao volume de 5,00m³ e assim serão totalizados os volumes diários e mensal desta coleta.

8.4. Coleta, transporte e destino final de resíduos de serviços de saúde:

Este serviço se refere ao fornecimento de bombonas acondicionadoras, coleta, transporte e o destino final dos resíduos de serviços de saúde.

Esta coleta deverá atender toda rede pública municipal de saúde vinculada e mantida pela Prefeitura de São Sebastião do Passé, na Sede, Distritos e Povoados, através da coleta dos resíduos infectantes e perigos originados os hospitais, unidades e postos de saúde, ambulatórios, laboratórios de análises clínicas, consultórios, etc.

Para a metodologia de execução de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde a licitante deve considerar toda rede pública municipal de saúde acima explicitada e prestar este serviço obedecendo rigorosamente a todas normas do CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente e da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no que se referem aos resíduos dos serviços de saúde das classes A, B e E.

Rotina Operacional:

- A Coleta, em conformidade com exigências legais cabíveis, deverá ser executada na frequência e horários convenientes para atender as demandas e conveniências de cada gerador, conforme quantidade e localização. Uma programação semanal desse serviço deve ser previamente aprovada pela Fiscalização da Prefeitura;
- A Contratada se obriga a informar a todos as unidades de saúde atendidas quanto a adequada forma de segregação e armazenamento dos resíduos, conforme a legislação vigente determinar;
- Para o confinamento geral dos resíduos, a Contratada deverá fornecer bombonas com capacidade de armazenamento de 200 litros de lixo hospitalar, sendo estes equipamentos adequados a sua finalidade e hermeticamente fechados;
- Caberá a contratada informar a Fiscalização da Prefeitura quando a unidade de saúde deixar de cumprir as orientações exigíveis quanto ao manejo, armazenamento e disposição para a coleta desses resíduos;
- Para fins de controle de execução do serviço e comprovação de sua execução, todos os resíduos de serviços de saúde devem ser pesados no local de sua coleta e alguém responsável pela unidade de saúde deve assinar a comprovação da pesagem, assinalando o dia, data e hora do atendimento;
- Os resíduos de saúde coletados devem ser pesados no local de cada unidade de saúde atendida para que se possa aferir a geração de cada estabelecimento e mensurar o volume dos resíduos recolhidos no mês para fins de sua medição e pagamento do serviço;
- Para apresentação de sua metodologia, a Licitante deverá apresentar a listagem e localizar em planta as diversas unidades de saúde que incluiu no seu planejamento operacional, inclusive indicando a previsão de bombonas a serem fornecidas para o atendimento regular de cada localidade;
- A coleta será feita de maneira diferenciada, em veículo de carroceria metálica, fechada, estanque, sem compactação e de fácil carga e descarga;
- Os veículos deverão ser lavados com produtos desinfetantes e desodorizantes;
- Os veículos e demais equipamentos utilizados devem ter uso exclusivo para a coleta de resíduos de serviços de saúde e serem adequadamente sinalizados e identificados quanto a natureza da atividade para a qual se destinam, obedecendo as normas de sinalização da ABNT;
- Os veículos devem estar munidos de balança portátil, pá, rodo, sacos plásticos de reserva e solução desinfetante, possuído calha para retenção de líquidos eventualmente percolados dos recipientes carregados e operarem com baixo nível de ruído.

Segurança do Trabalho:

- A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor;
- No caso da coleta de resíduos de serviços de saúde, após o serviço, diariamente, providenciar a lavagem dos uniformes da guarnição (fardamento e equipamento individual e segurança), por empresa especializada, a quente, com solução de hipoclorito de sódio, sabão Ph básico ou similar;
- Os motoristas e coletores devem ser capacitados adequadamente, sendo orientados quanto aos os riscos a que estão expostos para desenvolver suas tarefas;
- As equipes que executar este serviço, além dos adequados exames médicos adimensionais e periódicos, devem ser vacinando contra BCG, tétano, febre tifoide ou outras efermidades que o médico do trabalho indique no PMCSO;
- Fornecer as equipes e guarnições dos veículos coletos os EPI's específicos para o manejo de resíduos infectantes;

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Caminhão tipo baú adaptado e hermeticamente fechado para o transporte de RSS	01
Fornecimento de bombonas herméticas de 200 litros	60
Motorista para caminhão baú	01
Agentes de limpeza coletores	01

Medição dos Serviços:

- O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/kg que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços;
- A medição dos serviços será em quilogramas coletados mensalmente mediante a contabilização das pesagens diárias dos resíduos de serviços de saúde feito no momento do recolhimento das bombonas nas unidades de saúde, conforme acima explicitado. A Fiscalização deverá confirmar o relatório das coletas e pesagens apresentados por unidade de saúde atendida e o total mensal apurado.

8.5. Coleta e transporte de resíduos provenientes de podas e eliminação de árvores e serviços de capinação e roçagem com o emprego de caminhão de carroceria de madeira:

O serviço se caracteriza pela coleta e transporte de resíduos de podas, capinação, roçagem e árvores de grande porte além de objetos inservíveis, que não podem ser coletados e transportados pelos equipamentos de coleta discriminados nos itens anteriores, como por exemplo, restos de móveis, eletrodomésticos, colchões e outros objetos similares de porte, não embalados em sacos plásticos, descartados de forma inadequada nas vias e logradouros públicos

Setores de Coleta:

Para execução deste serviço não haverá setores específicos de coleta. Semanalmente ou mesmo diariamente, a Contratada irá receber uma programação feita pela Fiscalização da Prefeitura com a listagem dos locais para onde os caminhões de carroceria devem ser deslocados para esta operação de coleta de resíduos volumosos, restos de poda e produção dos serviços do tipo capinação e roçagem.

Rotina operacional:

A Contratada em sua proposta de metodologia e na implantação e execução dos serviços deverá observar e atender aos seguintes requisitos:

- A coleta será realizada por caminhões de carroceria de madeira alongada de 7 metros cúbicos;
- O serviço deverá ser realizado regularmente, de segunda a sábado, ou conforme solicitação expressa da Fiscalização, mediante a constatação de demandas extras;
- Os resíduos transportados pelos caminhões deverão estar bem posicionados na carroceria de madeira e sempre cobertos com lona encerada adequadamente dimensionada e amarrada para evitar que algum tipo de detrito seja derramado no percurso. Caso ocorra o derramamento nas vias públicas quando da execução do serviço a equipe deverá fazer a limpeza imediata do local;
- Os veículos supramencionados deverão ter idade máxima de 05 (cinco) e durante a vigência do Contrato não poderão ter idade superior;
- Não será admitida a utilização de veículos em outro contrato ou que prestem serviços de qualquer natureza que não seja vinculada a este item de serviço;
- Os veículos e equipamentos, inclusive as unidades reservas, deverão, durante a vigência do CONTRATO, ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas, não obstante o desgaste normal por uso;
- A Licitante Vencedora deverá instalar equipamentos de rastreamento via GPS em todos os equipamentos envolvidos na operação dessa coleta;
- Os motoristas dos caminhões de carroceria de madeira deverão ter um smartphone para ser contactado e receber mensagens para informação quando houver necessidade de ajustes na programação do serviço, seja para agilizar a coleta ou para atender solicitações emergenciais da Fiscalização;
- A Licitante vencedora deverá ter um Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos, baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos, de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção;
- Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras. Deverão, ainda, serem obedecidos os limites de Peso Bruto Total – PBT – de cada tipo de veículo;
- Havendo aumento do volume de resíduos volumosos e de poda, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades da coleta, de forma a manter os padrões necessários à perfeita execução dos serviços, tanto no aumento de turnos de operação da coleta quanto na quantidade de caminhões de carroceria de madeira;
- Os caminhões devem estar municiados das ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções como: pá quadrada, garfo, vassoura, cone de sinalização, etc;

Segurança do Trabalho:

- A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. Deverão ser apresentadas sugestões de incentivos a fim de garantir melhorias na qualidade de vida dos trabalhadores;
- A empresa licitante deverá desenvolver um planejamento de medidas educativas a serem adotadas, a fim de buscar a participação da população no bom desempenho dos serviços de limpeza pública, para que a coleta seja bem sucedida.
- Todos os trabalhadores deverão estar fardados e munidos de todos os EPI's necessários a sua segurança.

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Caminhão de carroceria de madeira alongada	01
Motorista de caminhão	01
Agentes de limpeza coletores	02

Medição dos Serviços:

- O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/m³ que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços;
- A medição dos serviços será em metros cúbicos coletados mensalmente mediante a contabilização do

número de viagens coletadas, transportadas e descarregas diariamente pelos caminhões para os locais de disposição final determinados pela Prefeitura. Cada comprovação de viagem de caminhão de carroceria de madeira feita pela Fiscalização da Prefeitura equivalerá ao volume médio de 5,00m³.

8.6. Coleta manual e mecanizada em locais de difícil acesso:

Este serviço refere-se a coleta em locais de difícil acesso: becos, locais e ruas não trafegáveis por veículos de coleta.

Nessas áreas, onde a coleta não possa ser executada por caminhões compactadores, este serviço poderá ser executado utilizando caminhões basculantes ou mesmo ocorrer de forma manual porta a porta, com os resíduos acondicionados em sacos plásticos e transportados em carros de mão para pontos de transbordo pré-determinados, onde haja acesso a coleta regular.

Nos locais de transbordo serão instalados contêineres confeccionados em chapas de aço com capacidade de 1,20 m³ para acondicionamento dos resíduos coletados em cada turno de serviço.

Áreas de Coleta:

Para a metodologia de execução de coleta em locais de difícil acesso, deverá ser considerada a divisão dos setores propostos pela Licitante, atendendo a São Sebastião do Passé (Sede) bem como todas as suas localidades, Distritos e bairros.

Rotina Operacional:

- A coleta deverá ser realizada com frequência diária, atendendo às vias de difícil acesso dos bairros, distritos e localidades do Município de São Sebastião do Passé - Ba, de segunda a sábado e no turno diurno: das 7:00 da manhã às 15:20 horas.
- A Licitante deverá levantar as áreas de difícil acesso e fazer a sua programação em função dos conjuntos operacionais mais compatíveis com as demandas e suas especificidades;
- Os agentes de limpeza coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado, depositá-lo no veículo coletor ou carro de mão, ou caso os recipientes forem reutilizáveis, esvaziá-los completamente, com o cuidado necessário para não danificá-los e devolvê-los ao local originário;
- Os resíduos que por ventura caírem dos recipientes ou do veículo coletor ou carro de mão durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos;
- Quando os resíduos se encontrarem acondicionados em sacos plásticos, dever-se-á tomar precauções para evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los no veículo compactador;
- Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais;
- Deverão ser encaminhados os resíduos resultantes da coleta para contêineres estacionários, previamente distribuídos em locais autorizados pela Fiscalização;
- Havendo necessidade, a CONTRATADA poderá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de coleta, para melhor atender à execução de um serviço de qualidade, desde que com prévia autorização da CONTRATANTE;
- A Fiscalização poderá determinar o aumento do número de equipes operacionais, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher, sem alterações dos preços unitários.
- Para melhor eficiência da coleta domiciliar, a empresa operadora deverá verificar permanentemente o comportamento dos geradores em cumprimento das normas e legislação municipal vigente, comunicando oficialmente à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** as irregularidades observadas, se possível registrando o fato com fotos e/ou vídeos para ação efetiva da Fiscalização da Prefeitura.

Segurança do Trabalho:

- A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. Deverão ser apresentadas sugestões de incentivos a fim de garantir melhorias na qualidade de vida dos trabalhadores;
- A empresa licitante deverá desenvolver um planejamento de medidas educativas a serem adotadas, a fim de buscar a participação da população no bom desempenho dos serviços de limpeza pública, para que a coleta seja bem-sucedida.
- Todos os trabalhadores deverão estar fardados e munidos de todos os EPI's necessários a sua segurança.

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Caminhão basculante de 7,00 m ³	01
Agentes de limpeza coletores	06

Medição dos Serviços:

- O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/m³ que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços;
- A medição dos serviços será em metros cúbicos coletados mensalmente mediante a contabilização do número de viagens de caçambas coletadas, transportadas e descarregadas diariamente para os locais de disposição final determinados pela Prefeitura. Cada comprovação de viagem de caminhão basculante feita pela Fiscalização da Prefeitura equivalerá ao volume médio de 4,00m³. No caso dos contêineres instalados para uso exclusivo da coleta porta a porta em locais de difícil acesso, será considerado o volume médio de 0,80 m³ por coleta, também devidamente confirmada pela Fiscalização.
- A soma dos volumes coletados porta e porta acondicionados nos contêineres com o volume coletado pelas caçambas equivalerá ao montante da medição em metros cúbicos, sendo obrigatória a apuração diária dessas quantidades para consolidação do total mensal da medição.

8.7. Varrição Manual de vias e coleta dos resíduos:

O serviço de varrição manual de logradouros públicos consiste na operação manual de varredura e ensacamento de todos os resíduos existentes nos logradouros públicos, inclusive nos passeios, sarjeta, canteiros centrais e não ajardinados, calçadões e praças, terminais rodoviários e passarelas, bem como do sacheamento e raspagem de areia e terra acumuladas na sarjeta. O serviço também deverá ser realizado nos logradouros onde ocorrem as feiras livres.

Rotina Operacional

- A equipe de varrição deverá estar equipada com contêineres de 120 litros, guarnecidos com sacos plásticos em cor camuflada de forma a dificultar a percepção destes na paisagem local e suficientemente resistentes, com 10 micras de espessura, contendo ainda a logomarca da Licitante Vencedora;
- Os serviços de varrição realizados nas praças deverão abranger as sarjetas, passeios, calçadões e a catação de resíduos nas áreas verdes. Nos terminais rodoviários o serviço deverá ser executado na área externa e interna;
- A equipe de varrição será responsável, ainda, pelo esvaziamento e manutenção das papeleiras e cestas. A Licitante Vendedora, conforme adiante especificado, deverá fornecer e manter, 120 (cento e vinte) papeleiras de 50 (cinquenta) litros, por ano, substituindo todas as papeleiras e cestas danificadas ao longo da vigência do Contrato. As especificações técnicas referentes a cestas e papeleiras serão fornecidas pelo CONTRATANTE à Licitante Vencedora;
- Todos os resíduos existentes nos logradouros públicos, bem como os resultantes da execução dos

serviços, deverão ser ensacados e levados a pontos de confinamento, de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito dos pedestres. Qualquer alteração deverá ser precedida de comunicação à Fiscalização da Prefeitura com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

- A frequência da varrição nos logradouros deverá considerar as características específicas no que se refere ao uso e ocupação do solo, fluxo de pessoas e veículos, árvores de médio e grande porte. Estas condições poderão determinar a necessidade da realização da varrição com frequência alternada ou diária, inclusive, por mais de uma vez ao dia em um mesmo local. A frequência alternada de varrição poderá ser realizada três ou até duas vezes por semana, dependendo das características específicas de cada via;
- Os turnos de varrição poderão ser o matutino, vespertino e o noturno caso venha a precisar, devendo os horários de início e término de cada turno proposto por cada Licitante ser apresentado no Plano de Trabalho;
- Os serviços de varrição manual deverão ser realizados de 2ª feira a sábado podendo ocorrer varrição nos domingos e feriados caso haja solicitação da fiscalização. As Licitantes deverão prever, para formação de seus preços unitários, que 20% da extensão prevista para os dias normais (2ª a sábado) serão efetuadas aos domingos;
- As Licitantes deverão apresentar, no seu Plano de Trabalho, a setorização com as respectivas frequências e turnos de varrição para os logradouros públicos. No planejamento do serviço, considerar que a solução para a varrição deverá complementar em sincronia com a proposta da coleta de domiciliar na busca da excelência da qualidade de limpeza na cidade;
- Considerar às necessidades especiais na manutenção da limpeza de pontos de grande fluxo de transeuntes. Nas áreas com grande fluxo de pedestres admite-se setorização com um até dois repasses. Caso a Licitante identifique logradouros com necessidade de maior número de repasses, estes deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização;
- Durante eventos abertos ao público deverá ser prevista alteração do quantitativo de varredores, mediante cronograma de atividade comunicado pelo Contratante. A Licitante Vencedora não poderá deslocar as equipes de varrição para a realização de qualquer outro serviço, exceto por solicitação expressa da Fiscalização da Prefeitura;
- Será facultado, alternativamente, às Licitantes o emprego de tecnologias que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição, desde que aprovado pelo Contratante.
- A produtividade média por varredor a ser considerada, para efeito de dimensionamento dos varredores, é de 3,0 km de sarjeta por turno de trabalho. No planejamento da produtividade por setor, as Licitantes devem considerar que além da varrição o agente de limpeza é responsável por remover ervas daninhas e vegetação que nascem ao longo das fissuras das calçadas.
- As LICITANTES VENCEDORAS serão remuneradas por Km de sarjeta varrido manualmente por mês.

Segurança do Trabalho:

- A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. Deverão ser apresentadas sugestões de incentivos a fim de garantir melhorias na qualidade de vida dos trabalhadores;
- A empresa licitante deverá desenvolver um planejamento de medidas educativas a serem adotadas, a fim de buscar a participação da população no bom desempenho dos serviços de limpeza pública, para que a varrição seja bem-sucedida.
- Todos os trabalhadores deverão estar fardados e munidos de todos os EPI's necessários a sua segurança.

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Carros de mão tipo lutocar de PVC de 120 litros	80
Motocicleta de 125 cc	01
Fiscal de varrição	01
Agentes de limpeza varredores	50

Medição dos Serviços:

- O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/km que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços;
- A medição dos serviços será em quilômetros de sarjeta varridos mensalmente considerando que cada agente de limpeza varredor, com frequência diária apurada e atestada pela folha de frequência conferida e atestada pela Fiscalização, varra em média 3,0 km (três quilômetro) de sarjeta por dia.

8.8. Serviços de roçagem e capinação manual e mecanizada:

Este serviço consiste no aparo de vegetação rasteira, através da utilização de roçadeiras portáteis costais, sendo realizado em canteiros centrais de avenida, passeios públicos não pavimentados ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas. O serviço deverá realizado com o intuito de valorizar e complementar a limpeza dos logradouros públicos podendo a equipe atuar, a critério do Contratante, em qualquer área da cidade, inclusive nos Distritos e Povoados

Rotina Operacional:

- O serviço deverá ser realizado em regime normal, de segunda a sábado;
- Quando da operação com roçadeiras costais, principalmente em vias ou logradouros com trânsito de pessoais e/ou veículos, a Contratada deverá utilizar de telas de proteção para evitar que detritos eventualmente arremessados pelas roçadeiras possam causar danos ou acidentes;
- Nas margens das vias onde forem realizados esses serviços, deverão sempre estar posicionados cones de sinalização para alertar aos motoristas e transeuntes sobre esta operação e proteger os agentes de limpeza;
- Os resíduos das capinações e roçagens devem ser gancheados e removidos por caminhões de carroceria de madeira no mesmo dia de sua execução sendo os locais de carga varridos para remover folhagens e outros detritos que porventura se depositem nas ruas;
- A Contratada deverá disponibilizar um micro-ônibus para transporte dos operadores de roçadeiras e demais agentes de limpeza que trabalharão neste serviço. Os equipamentos e ferramentas que serão utilizados por estes trabalhadores não podem ser transportados nesse mesmo micro-ônibus, exceto se houver um compartimento totalmente segregado para este fim.

Segurança do Trabalho:

- A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. Deverão ser apresentadas sugestões de incentivos a fim de garantir melhorias na qualidade de vida dos trabalhadores.
- Todos os trabalhadores deverão estar fardados e munidos de todos os EPI's necessários a sua segurança.

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Microonibus adaptado para transporte de pessoal e ferramental	01
Roçadeiras costais	05
Operadores de roçadeira	05
Agentes de limpeza especiais	02

Medição dos Serviços:

- O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/m² trabalhado que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços;
- A medição dos serviços será realizada mediante fechamento diário dos metros quadrados executados, sendo esta aferida pela Fiscalização e lançada em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horários, equipe operacional disponibilizada e identificação da Contratada.

8.9. Raspagem, remoção e transporte de terra e areia:

O serviço de raspagem e remoção de terra e areia consiste nas raspagem desses resíduos nas pistas de rolamentos e vias para evitar o entupimento das redes de drenagem de águas pluviais, diminuir os riscos de acidentes com veículos e pedestres e propiciar um melhor aspecto da limpeza da cidade, deverá ser executado diariamente, de segunda a sábado, no período diurno com atendimento das sarjetas internas dos sistemas viários, de acordo com o Plano de Trabalho que deverá ser aprovado pelo Contratante.

Rotina Operacional:

- Estes serviços serão realizados por uma equipe de agentes de limpeza nas pistas de rolamentos, vias e locais onde venham acumular terra e areia e quando houver o carreamento de terra e areia das encostas devido aos períodos de chuvas intensas ou quando solicitado pela Fiscalização
- Os agentes farão uso de vassouras e pás para o recolhimento de toda terra e areia que se encontrarem espalhadas nas pistas, calçadas e sarjetas
- Os resíduos coletados deverão ser ensacados e colocados em locais indicados pela Fiscalização para posterior coleta realizada pelos caminhões compactadores ou caçambas basculantes da coleta convencional.

Segurança do Trabalho:

- A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. Deverão ser apresentadas sugestões de incentivos a fim de garantir melhorias na qualidade de vida dos trabalhadores.
- Todos os trabalhadores deverão estar fardados e munidos de todos os EPI's necessários a sua segurança.

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Agentes de limpeza varredores	03

Medição dos Serviços:

- O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/m² que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços;
- A medição dos serviços será realizada mediante fechamento diário dos metros quadrados executados, sendo esta aferida pela Fiscalização e lançada em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horários, equipe operacional disponibilizada e identificação da Contratada.

8.10. Serviços Especiais de Limpeza Urbana:

Estes serviços serão realizados de forma esporádica e com frequência previamente determinada, de forma que as demandas sejam cobertas trimestralmente. Quando da implantação dos serviços, poderão ser dimensionados novos serviços, em função das demandas e das suas especificidades. As equipes atuarão nas áreas pré-selecionadas, executando os serviços necessários para deixarem as vias e logradouros limpos, ou seja, nem todos os serviços serão realizados em todas as vias.

Rotina Operacional:

- As equipes que atenderão as demandas desse serviços especiais de limpeza urbana, como a própria nomenclatura do item sugere, irão trabalhar em operações especiais e devem ser estruturadas com recursos

humanos, equipamentos, ferramentas e materiais para atender os seguintes subitens de serviços:

- a. **VARRIÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO** – Consiste na operação que visa remover os resíduos soltos na faixa da pista de rolamento, não incluindo em tais resíduos a areia acumulada. Esta operação far-se-á em regime de mutirão, ou seja, com equipes formadas por varredores, juntador e coletores, onde: os varredores varrerão os locais, os juntadores juntarão os resíduos e os coletores recolherão os resíduos, conduzindo-os ao veículo coletor. Este serviço é similar ao serviço de Varrição manual de vias e coleta de resíduos, sendo que neste a área de varrição trata de toda a pista de rolamento, inclusive a sarjeta, enquanto que no primeiro, a ação de varrição concentra-se nas sarjetas das vias. Este serviço faz parte das ações que serão realizadas pelas equipes de serviços congêneres para que todos os serviços sejam realizados concomitantemente;
 - b. **RETIRADA DE TERRA DAS SARJETAS** – Consiste na operação que visa retirar os agregados finos classificados como “areia” pela ABNT, das sarjetas das vias pavimentadas, não incluindo a calçada, atendendo a largura média de 1,00m. Esta operação far-se-á em regime de mutirão, ou seja, com equipes formadas por varredores, juntador e coletores. A retirada de terra deverá ser feita através de caminhão tipo caçamba basculante, devido a inadequabilidade do caminhão compactador em coletar estes resíduos em função da alta abrasividade dos mesmos;
 - c. **RETIRADA DE TERRA DAS PISTAS DE ROLAMENTO** – Consiste na operação que visa retirar os agregados finos classificados como “areia” pela ABNT, da faixa de rolamento das vias pavimentadas. Esta operação far-se-á em regime de mutirão, ou seja, com equipes formadas por varredores, juntador e coletores. A retirada de terra deverá ser feita através de caminhão tipo caçamba basculante, devido a inadequabilidade do caminhão compactador em coletar estes resíduos em função da alta abrasividade dos mesmos;
 - d. **CAPINAÇÃO MANUAL** — Consiste na remoção da vegetação rasteira que cresce nas sarjetas, borda de meio-fio, canteiros e linha d’água e em terrenos públicos. Esta capinação dar-se-á manualmente com a utilização de enxadas, pás e demais ferramentas necessárias. Os operários deverão estar devidamente fardados e com seus EPI’s;
 - e. **ROÇAGEM MANUAL** — Consiste no corte da vegetação de pequeno porte, situada às margens das vias, canteiros centrais, rótulas e áreas baldias, visando permitir uma cobertura uniforme do terreno pela vegetação existente. Esta operação deverá ser executada com ferramental próprio, tais como: roçadeira lateral, estrovenga, facão, etc. O tipo de operação, manual ou mecânica, será sempre definido pela Fiscalização.
 - f. **PINTURA DE MEIO-FIO** — Consiste na caiação em cal das sarjetas, meios-fios, muros, postes e/ou qualquer outra superfície que vise melhorar a visibilidade e aumentar a segurança do tráfego e dos transeuntes;
 - g. **LIMPEZA DE FEIRAS** – Consiste nos serviços em forma de “mutirão” que visa a limpeza nos finais das feiras-livres e do mercado. Será realizada a varrição das vias internas e de acesso à feira, sendo os resíduos conduzidos para a destinação final adequada.
 - h. **LIMPEZA MANUAL DAS MARGENS DE CANAIS** – Consiste na remoção de resíduos carregados pelo vento e lançados inadequadamente pela população, que ficam dispostos nas margens dos canais, reduzindo o acúmulo de materiais nos leitos dos canais. Este serviço complementa o serviço que será realizado pela equipe de coleta de área de difícil acesso, pois este retira os resíduos carregados pelo vento e é realizado esporadicamente e aquele retira os resíduos lançados pela população e têm uma maior frequência.
 - i. **LIMPEZA MANUAL DE BOCAS DE LOBO** – Consiste na limpeza das bocas de lobo, realizando a remoção dos resíduos carregados pela chuva e pelo vento. No caso de existir lama nas bocas de lobo, estas também deverão ser removidas.
 - j. **SACHEAMENTO** – Consiste nos serviços de retirada de gramíneas e vegetação em geral dos pavimentos e bordas dos canteiros. Este serviço será executado utilizando-se enxadetas (sachos).
- As atividades serão realizadas no turno diurno, com carga horária de 08 horas por dia, de segunda a sexta, e de 4 horas diárias aos sábados. A programação dos serviços será determinada diariamente, sendo estas elaboradas pelas Fiscalização da Prefeitura.

Segurança do Trabalho:

- A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. Deverão ser apresentadas sugestões de incentivos a fim de garantir melhorias na qualidade de vida dos trabalhadores.
- Todos os trabalhadores deverão estar fardados e munidos de todos os EPI's necessários a sua segurança.

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Ônibus adaptado para transporte de pessoal e ferramental	01
Caminhão de carroceria de madeira	01
Roçadeiras costais	03
Motocicleta de 125 cc	01
Fiscal	01
Agentes de limpeza especiais	20

Medição dos Serviços:

- O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/Hxh trabalhado que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços;
- A medição dos serviços será realizada mediante fechamento diário do número de homens hora trabalhados, em razão da confirmação da presença e registro na folha de frequência (ponto), sendo todo procedimento verificado e atestado pela Fiscalização com o seu acompanhamento em campo da execução dos serviços que forem solicitados a cada dia.

8.11. Limpeza de feiras e mercados:

Este serviço consiste na varrição das feiras e mercados durante e após o encerramento das mesmas. A realização da limpeza da será realizada em cima da programação com os dias que acontecerão a abertura das feiras e mercados que será passado pela FISCALIZAÇÃO. Será disponibilizada uma equipe de agentes de limpeza que ficará dentro dos estabelecimentos dos mercados e feiras para a limpeza e higienização dos locais durante toda a duração da comercialização.

Rotina Operacional:

- A limpeza das feiras e mercados requer a varrição das áreas a fim de evitar a presença de moscas, mosquitos e outros animais dentro dos estabelecimentos bem como preservar a higiene do local. Os agentes de limpeza varrerão as áreas, ensacarão os resíduos e colocarão em contêineres existentes nas proximidades, ou dispostos em pontos de confinamento para serem recolhidos pelo serviço de coleta domiciliar regular
- Caso ocorra derramamento de resíduos sólidos, a equipe deverá fazer a limpeza imediata
- Nas áreas onde ocorrem a comercialização de carnes e peixes, esses tipos de resíduos serão depositados pelos comerciantes em contêineres que serão instalados em locais apropriados e logo em seguida recolhidos pelos agentes de limpeza, os contêineres serão lavados higienizados pelos agentes com produtos desodorizantes para evitar mau cheiro

Segurança do Trabalho:

- A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. Deverão ser apresentadas sugestões de incentivos a fim de garantir melhorias na qualidade de vida dos trabalhadores.
- Todos os trabalhadores deverão estar fardados e munidos de todos os EPI's necessários a sua segurança.

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Agentes de limpeza especiais	03

Medição dos Serviços:

- O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/m² que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços;
- A medição dos serviços será realizada mediante fechamento diário dos metros quadrados executados, sendo esta aferida pela Fiscalização e lançada em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horários, equipe operacional disponibilizada e identificação da Contratada.

8.12. Lavagem de áreas públicas com produtos detergentes e desodorizantes:

O serviço que trata este item deve ser executado nos calçadões, passarelas, escadarias, túneis, viadutos, praças e feiras livres. As atividades a serem desenvolvidas pelas equipes de lavagem de logradouros públicos compreendem: jateamento d'água com pressão suficiente para a limpeza de todos os resíduos restantes e impregnados no pavimento, serviço que deverá ser realizado após a varrição da via pelas equipes de varrição.

Rotina Operacional:

- A água utilizada na lavagem deverá ser preferencialmente, proveniente de "reuso" ou de poço artesiano de propriedade do Contratante;
- O fornecimento do detergente biodegradável e aromatizante é da responsabilidade da Contratada, devendo ser adicionado nos carros pipas. As Licitantes deverão apresentar no Plano de Trabalho e a composição química do detergente e do aromatizante a ser utilizado na lavagem, o laudo de análise do grau de biodegradabilidade dos produtos, a proporção de diluição em cada caminhão pipa, bem como, cópia da licença expedida pela ANVISA;
- O serviço deverá ser realizado no período diurno e caso haja necessidade no período noturno, mediante autorização prévia e expressa da Fiscalização da Prefeitura;
- A Licitante vencedora, de acordo com programação prévia a ser fornecida pelo Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho e proceder à lavagem de logradouros públicos nos locais de realização de eventos culturais e artísticos e outros abertos ao público;
- O veículo a ser utilizado na lavagem de logradouros deverá ser do tipo caminhão pipa com reservatório de água, com quebra ondas e capacidade de 10m³, dotado de bomba d'água acionada sobre pressão. Dotado de mangueira com comprimento mínimo de 20m;
- Os caminhões pipa deverão ter no máximo cinco anos de fabricação, bom estado de conservação. Durante a vigência do Contrato, os caminhões utilizados para o serviço não poderão ter idade superior a 05 (cinco) anos;
- Os equipamentos, inclusive as unidades reservas, deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas;
- Todos os caminhões pipa utilizados nos serviços de lavagem de logradouros deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego. Controle especial deverá ser feito para minimizar a emissão de ruído por parte do motor de acionamento da bomba. Deverão ser obedecidos, ainda, os limites de Peso Bruto Total – PBT – de cada tipo de veículo;

- A Licitante vencedora deve prever Plano de Manutenção para os equipamentos, baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção;
- As Licitante vencedora deverá instalar em todos os equipamentos envolvidos neste serviço, um dispositivo de rastreamento veicular simples, sem a necessidade de nenhum comando por parte do motorista do veículo.

Segurança do Trabalho

- A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. Deverão ser apresentadas sugestões de incentivos a fim de garantir melhorias na qualidade de vida dos trabalhadores.
- Todos os trabalhadores deverão estar fardados e munidos de todos os EPI's necessários à sua segurança.

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Caminhão pipa com capacidade para 10.000 litros	01
Motorista de caminhão pipa	01
Agentes de limpeza especiais	01

Medição dos Serviços:

- O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/m² que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços;
- A medição dos serviços será realizada mediante fechamento diário das quantidades de metros quadrados de pisos lavados, conforme ordens de serviço expedidas e de execução confirmada pela Fiscalização em campo.

8.13. Desobstrução de rede de drenagem e fossas com a utilização de equipamento à vácuo:

O serviço consiste em contribuir para o adequado funcionamento do sistema de drenagem pluvial da cidade, prevenindo a ocorrência de alagamentos nas vias públicas. A limpeza mecanizada do sistema de drenagem pluvial consiste na desobstrução e remoção dos resíduos depositados no interior de sua caixa através do caminhão de hidrojateamento de alta pressão com equipamento tipo à vácuo

Rotina Operacional:

- Durante a realização do serviço de desobstrução deverá ser realizada a catação dos resíduos com características domiciliares e comerciais, indevidamente lançados nas redes devendo estes serem acondicionados em sacos plásticos e depositados em locais por onde os caminhões da coleta regular venham a passar
- O serviço de limpeza mecanizada do sistema de drenagem pluvial deverá ser realizado em regime normal, de segunda a sábado ou quando solicitado pela Fiscalização
- O serviço deverá ser realizado no período diurno e caso haja necessidade no período noturno, mediante autorização prévia e expressa da Fiscalização da Prefeitura
- O veículo a ser utilizado na desobstrução das redes deverá ser equipado com reservatório de água e bomba, de alta pressão evazão, para desobstrução e sucção de detritos sólidos, pastosos e líquidos
- Os veículos deverão ter no máximo cinco anos de fabricação, bom estado de conservação. Durante a vigência do Contrato, os caminhões utilizados para o serviço não poderão ter idade superior a 05 (cinco) anos;
- Todos os caminhões utilizados nos serviços de desobstrução de redes de drenagem deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego. Controle especial deverá ser feito para minimizar a emissão de ruído por parte do motor de acionamento da bomba. Deverão ser obedecidos, ainda, os limites de Peso Bruto Total – PBT – de cada tipo de veículo

- A Licitante vencedora deve prever Plano de Manutenção para os equipamentos, baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção;
- As Licitante vencedora deverá instalar em todos os equipamentos envolvidos neste serviço, um dispositivo de rastreamento veicular simples, sem a necessidade de nenhum comando por parte do motorista do veículo.

Segurança do Trabalho:

- A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. Deverão ser apresentadas sugestões de incentivos a fim de garantir melhorias na qualidade de vida dos trabalhadores.
- Todos os trabalhadores deverão estar fardados e munidos de todos os EPI's necessários a sua segurança.

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Caminhão do tipo Vac All	01
Agentes de limpeza especiais	01

Medição dos Serviços:

- O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/h que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços;
- A medição dos serviços será realizada mediante fechamento diário das horas de serviços realizados, conforme ordens de serviço expedidas e de execução confirmada pela Fiscalização em campo.

8.14. Pintura de meio fio com fornecimento de material:

Consiste na caiação em cal das sarjetas, meios-fios, muros, postes e/ou qualquer outra superfície que vise melhorar a visibilidade e aumentar a segurança do tráfego e dos transeuntes;

Além de ressaltar a limpeza do logradouro/rua, a pintura de guias é útil na orientação do tráfego de veículos.

Rotina Operacional:

- A pintura de guias deverá ser realizada de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Fiscalização, atendendo todos os bairros da sede, distritos e localidades do Município de São Sebastião do Passé- BA;
- O serviço, quando programado, deverá ser executado de segunda a sábado e no turno diurno: das 7:00 da manhã às 15:20 horas;
- Consiste esta pintura na aplicação sobre as guias de emulsão de cal hidratada na proporção de 1:5 e demais componentes para fixação da tinta;
- Os serviços referentes à pintura de guias consiste em aplicar por meio de broxas, uma solução de cal hidratada dosada com fixador na superfície do meio fio, normalmente em pintura contínua, podendo, a critério expresso da Fiscalização, alternar-se a pintura das guias.
- O serviço é realizado após a execução da capinação, raspagem, varrição e lavagem dos locais, através de equipe munida dos equipamentos necessários.

Segurança do Trabalho:

- A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. Deverão ser apresentadas sugestões de incentivos a fim de garantir melhorias na qualidade de vida dos trabalhadores.
- Todos os trabalhadores deverão estar fardados e munidos de todos os EPI's necessários a sua segurança.

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Carro de mão com tambor de 100 lts para armazenar a mistura de cal	02
Tinta à base de cal - quantidade de quilos prevista por ano	8.000
Fixador para tinta – quantidade de bisnadas previstas por ano	800
Agentes de limpeza especiais	02

Medição dos Serviços:

- O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/m linear pintado que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços;
- A medição dos serviços será realizada mediante fechamento diário das quantidades de metro de guias pintadas, sendo todo procedimento verificado e atestado pela Fiscalização com o seu acompanhamento em campo da execução dos serviços que forem solicitados a cada dia.

8.15. Campanhas de Educação Ambiental:

A educação ambiental é a base do modelo de gerenciamento de resíduos sólidos que se pretende implementar, no qual inverte a ordem do sistema em operação e direciona o foco para a origem dos problemas, quais sejam: geração crescente de resíduos sólidos; falta de segregação dos resíduos nos domicílios; acondicionamento inadequado; descarte aleatório nos logradouros; depredação dos equipamentos de limpeza urbana e ausência de compromisso do gerador com a limpeza da cidade, entre outros.

A qualidade da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos que se almeja neste contrato, está relacionada à eficácia e eficiência das ações de educação ambiental que serão implementadas. Assim, o papel da educação ambiental é contribuir para tornar os recursos ambientais mais sustentáveis, através de ações que estimulem a co-responsabilidade do cidadão na limpeza da cidade e sensibilizem pessoas, grupos e instituições, com relação ao cuidar do ambiente e aos problemas resultantes da geração crescente de resíduos sólidos e do manejo inadequado desses resíduos.

As LICITANTES serão responsáveis pela elaboração do Plano de Trabalho de Educação Ambiental, que se inicia com a análise do “Conhecimento da situação atual dos serviços” caracterizada para cada etapa do sistema, no Plano de Trabalho. Nessa análise deverão ser apontados os problemas relacionados ao manejo inadequado dos resíduos sólidos pelo cidadão, e indicando os procedimentos que serão adotados visando reduzir ou eliminar esses problemas.

Esses procedimentos devem contemplar as ações, os esclarecimentos, orientações, os instrumentos de divulgação e sensibilização da população com relação ao manejo correto dos resíduos sólidos, centrando as soluções na redução, reutilização e reciclagem de resíduos. As ações de educação ambiental devem ser acompanhadas do cronograma de execução e serem direcionadas, prioritariamente, para as escolas da rede pública municipais e comunidades.

Nas escolas, as principais ferramentas de sensibilização dos alunos devem prevê a produção de material formativo e informativo, bem como, o uso de recursos como, teatro de fantoches e oficinas de reaproveitamento, reciclagem e compostagem. Deverá também, integrar ao cronograma escolar, visando promover gincanas e/ou concursos literários sobre a temática resíduos sólidos, no sentido de suscitar na comunidade escolar a reflexão sobre o consumo excessivo de bens e a consequente geração de resíduos sólidos.

Nas comunidades o instrumento principal é a comunicação, em suas diversas dimensões, visando motivar os cidadãos a se envolverem ativamente na busca de soluções para os problemas afeto a limpeza urbana, utilizando como meio, as redes sociais, palestras, campanhas, teatros e eventos.

Fica a critério da Licitante, propor as ações de educação ambiental, quantificar, especificar, apresentar cronograma das ações e o preço para execução do serviço, desde que atenda as exigências técnicas contidas neste TR e observe os limites do orçamento de referência da Contratante.

Para efeito de referência na composição de preço, a CONTRATANTE dimensionou os quantitativos mensal :

- 01 (uma) equipe;
- 3.000 (três mil) imãs de geladeira (ou outro material informativo) por ano, para divulgação dos horários de coleta;
- 02 palestras por mês;
- Material informativo e inserção permanente nas mídias sociais.

A equipe deverá ser constituída por engenheiro ambiental, pedagogo e estagiário na área de educação ambiental.

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Engenheiro Ambiental	01
Pedagogo	01
Estagiário na área de educação ambiental	01

Medição dos Serviços:

- O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/mês que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços;
- A medição dos serviços será realizada mediante a confirmação da Fiscalização quanto as ações mensais das campanhas educativas, conforme especificado.

8.16. Locação de contêineres estacionários em aço com capacidade de 1,20m³ para coleta através de caminhões compactadores:

A Licitante deve fornecer em locação os contêineres de 1,20m³ para serem coletados através pelos caminhões compactadores na coleta dos resíduos sólidos domiciliares conforme abaixo quantificados e especificados

Rotina Operacional:

- Todas os contêineres estacionários que estiverem sendo utilizadas pela contratante deverão estar sempre em perfeito estado de conservação; pintadas e com a logomarca da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé juntamente com a logomarca da licitante vencedora
- Os contêineres estacionários deverão receber manutenção sempre que se fizer necessário e ou quando solicitada pela contratante.
- A Contratada deverá providenciar a troca de qualquer contêiner estacionário que se encontre danificado.
- A licitante deverá disponibilizar, no mínimo, 30 (trinta) contêineres com capacidade de 1,20 m³, cada, devendo estes possuírem os devidos ganchos para basculamento através dos caminhões compactadores.
- A localização de instalação de cada contêiner estacionário será enviada pela fiscalização a Contratada que será responsável pela sua instalação no local determinado.

Especificações Técnicas:

- Capacidade: 1,20m³;
- Chapa das laterais: 1/8”;
- Chapa dos fundos: 3/16”
- Munhões em vergalhão: 1½;
- Reforço externo em viga U dobrada;
- Soldas contínuas internas;
- Pintura em esmalte sintético na cor determinada pela Prefeitura.

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Contêineres estacionários de 1,20m ³	30

Medição dos Serviços:

- O preço unitário dos contêineres estacionários de 1,20m³ será expresso em R\$/und;
- A medição dos contêineres estacionários será realizada mediante a confirmação da Fiscalização quanto a contagem dos mesmos instalados e em plenas condições de operação nos locais determinados pela Prefeitura.

8.17. Locação de caixas tipo “brooks” em aço com capacidade de 5,00m³ para confinamento de resíduos de construção civil e entulhos:

A Licitante deve fornecer em locação as caixas tipo “brooks” de 5,00m³ para serem utilizados para o confinamento dos resíduos de construção civil e entulhos que serão descartados pelos munícipes e serão coletados pelos caminhões poliguindastes conforme abaixo quantificados e especificados

Rotina Operacional:

- Todas as caixas tipo “brooks” que estiverem sendo utilizadas pela contratante deverão estar sempre em perfeito estado de conservação; pintadas e com a logomarca da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé juntamente com a logomarca da licitante vencedora;
- As Caixas tipo “brooks” deverão receber manutenção sempre que se fizer necessário e ou quando solicitada pela contratante;
- A Contratada deverá providenciar a troca de qualquer caixa tipo “brooks” que se encontre danificada;
- A licitante deverá disponibilizar, no mínimo, 25 (vinte e cinco) caixas com capacidade média de 5,00m³ que deverão ser coletadas pelo caminhão poliguindaste;
- A localização de instalação de cada caixa será enviada pela fiscalização a Contratada que será responsável pela sua instalação no local determinado.

Especificações Técnicas:

- Capacidade: 5,00m³;
- Chapa das laterais: 1/8”;
- Chapa dos fundos: 3/16”;
- Munhões em vergalhão: 1½;
- Reforço externo em viga U dobrada;
- Soldas contínuas internas;
- Pintura em esmalte sintético na cor e layout a ser definido pela Prefeitura.

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Contêineres estacionários de 5,00m ³	25

Medição dos Serviços:

- O preço unitário das caixas tipo “brooks” de 5,00m³ será expresso em R\$/und

- A medição das caixas será realizada mediante a confirmação da Fiscalização quanto a contagem dos mesmos instalados nos locais determinados pela Prefeitura.

8.18. Locação de papeleiras em PEAD com capacidade para 50 litros:

A Licitante deve fornecer em locação as papeleiras em PEAD para serem utilizadas pelo Municípes para o descarte de pequenos resíduos gerados no dia a dia quando estes se encontram em áreas públicas.

Rotina Operacional:

- Todas as papeleiras serão fixadas nos postes ou em hastes com a utilização de uma cinta metálica para a sua fixação, deverão estar sempre em perfeito estado de conservação e com a logomarca da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé juntamente com a logomarca da licitante vencedora
- As Papeleiras deverão receber manutenção sempre que se fizer necessário e ou quando solicitada pela contratante.
- A Contratada deverá providenciar a troca de qualquer papeleira que se encontre danificada.
- A licitante deverá disponibilizar, no mínimo, 120 (cento e vinte) papeleiras com capacidade média de 50 litros que serão esvaziadas e limpas pelos agentes varredores
- Os agentes de varrição deverão colocar em todas as papeleiras sacos plásticos que serão fornecidos pela Contratada para melhor higienização das mesmas
- A localização de instalação de cada papeleira será enviada pela fiscalização a Contratada que será responsável pela sua instalação no local determinado.

Especificações Técnicas:

- Capacidade: 50 litros;
- Largura: 370mm;
- Altura: 750mm
- Comprimento: 430mm
- Peso: 4,200Kg

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Papeleiras em PEAD	120

Medição dos Serviços:

- O preço unitário das papeleiras em PEAD será expresso em R\$/und;
- A medição das papeleiras será realizada mediante a confirmação da Fiscalização quanto a contagem das mesmas instaladas e em plenas condições de uso nos locais determinados pela Prefeitura.

Luiz Henrique Basanez Teixeira da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Andreia Duarte da Silva
Engenheira Civil CREA-BA 59292/D
Matrícula nº 403121



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

À
Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé - Bahia.
Referente: Concorrência Pública - 001/2019

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede no (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (...) e Inscrição Estadual sob n.º (...), representada neste ato por seu (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e CPF n.º (...), nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) (.....), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) CPF n.º(...), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a (indicação do órgão licitante), no que se referir na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2019, em nome da Outorgante, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, formular lances, negociar preço, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(razão social, CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, CPF número e órgão emissor)

Observações:

Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima e reconhecimento de firma do outorgante.

ANEXO III
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

À
Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé - Bahia.
Referente: Concorrência Pública - 001/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente Central de Licitação,

A seguir apresentamos nossa proposta de preços para execução dos serviços licitados sendo consideradas todas as informações e especificações do Anexo I – Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital desta Concorrência Pública.

Propomos o valor de R\$ [x] ([x] Reais)

1. A [NOME DA EMPRESA] declara, expressamente, que:

A presente PROPOSTA DE PREÇO é válida por ser de 60 (sessenta) dias, podendo o Licitante oferecer prazo superior, contados da data da abertura dos envelopes.

A data-base da presente PROPOSTA corresponde a [x] de [x];

O valor previsto acima é condizente com a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO apresentada;

Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL e no CONTRATO;

Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL.

PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS E PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - ATRAVES DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO	TON	630,00		
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DEMOLIÇÃO(ENTULHO) COM O EMPREGO DE CAÇAMBAS BASCULHANTES E CARREGADEIRAS MACÂNICAS	M³	1.000,00		
3	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTULHOS ATRAVÉS DE POLIGUINDASTES	M³	600,00		
4	COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	KG	2.200,00		
5	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODA E ELIMINAÇÃO DE ÁRVORES E SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E ROÇAGEM COM O EMPREGO DE CAMINHÃO DE CARROCERIA DE MADEIRA	M³	250,00		
6	COLETA MANUAL E MECANIZADA EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO	M³	550,00		

7	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E COLETA DOS RESÍDUOS	KM	4.000,00		
8	SERVIÇOS DE ROÇAGEM E CAPINAÇÃO MANUAL E MECANIZADA	M ²	100.000,00		
9	RASPAGEM, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE TERRA E AREIA	M ²	35.000,00		
10	SERVIÇOS ESPECIAIS DE LIMPEZA URBANA	HXh	3.500,00		
11	LIMPEZA DE MERCADO E FEIRAS LIVRES	M ²	30.000,00		
12	LAVAGEM DE ÁREAS PÚBLICAS COM PRODUTOS DETERGENTES E DESODORIZANTES	M ²	60.000,00		
13	DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E FOSSAS COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO À VACUO	H	180,00		
14	PINTURA DE MEIO FIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	22.000,00		
15	CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	UND	1,00		
16	LOCAÇÃO DE CONTÊINERES ESTACIONÁRIOS EM AÇO COM CAPACIDADE DE 1,20M ³ PARA COLETA ATRAVÉS DE CAMINHÕES COMPACTADORES	UND	30,00		
17	LOCAÇÃO DE CAIXAS TIPO "BROOKS" EM AÇO COM CAPACIDADE DE 5,00M ³ PARA CONFINAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTULHOS	UND	25,00		
18	LOCAÇÃO DE PAPELEIRAS EM PEAD COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	UND	120,00		
	TOTAL MENSAL				
	TOTAL 24 MESES				

Valor mensal da proposta R\$ XXXXXX (.....).

Valor global da proposta (valor mensal x 24 meses) R\$ XXXXXX (.....).

Identidade e cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração

São Sebastião do Passé, XX de XXXXXX de 2019

PROPONENTE:
CNPJ:
RESPONSÁVEL LEGAL:
CPF / RG:
EMAIL E FONE/FAX

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

À
Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé - Bahia.
Referente: Concorrência Pública - 01/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ ABRANGENDO A SEDE E SEUS DISTRITOS.

PLANILHA DE PREÇO BASE DA LICITAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - ATRAVES DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO	TON	630,00	167,47	105.506,10
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DEMOLIÇÃO(ENTULHO) COM O EMPREGO DE CAÇAMBAS BASCULHANTES E CARREGADEIRAS MACÂNICAS	M³	1.000,00	84,41	84.410,00
3	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTULHOS ATRAVÉS DE POLIGUINDASTES	M³	600,00	48,73	29.238,00
4	COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	KG	2.200,00	14,13	31.086,00
5	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODA E ELIMINAÇÃO DE ÁRVORES E SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E ROÇAGEM COM O EMPREGO DE CAMINHÃO DE CARROCERIA DE MADEIRA	M³	250,00	93,14	23.285,00
6	COLETA MANUAL E MECANIZADA EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO	M³	550,00	76,72	42.196,00
7	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E COLETA DOS RESÍDUOS	KM	4.000,00	56,25	225.000,00
8	SERVIÇOS DE ROÇAGEM E CAPINAÇÃO MANUAL E MECANIZADA	M²	100.000,00	0,51	51.000,00
9	RASPAGEM, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE TERRA E AREIA	M²	35.000,00	0,35	12.250,00
10	SERVIÇOS ESPECIAIS DE LIMPEZA URBANA	HXh	3.500,00	33,35	116.725,00
11	LIMPEZA DE MERCADO E FEIRAS LIVRES	M²	30.000,00	0,52	15.600,00
12	LAVAGEM DE ÁREAS PÚBLICAS COM PRODUTOS DETERGENTES E DESODORIZANTES	M²	60.000,00	0,54	32.400,00
13	DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E FOSSAS COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO À VACUO	H	180,00	122,38	22.028,40

14	PINTURA DE MEIO FIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	22.000,00	0,63	13.860,00
15	CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	UND	1,00	8.633,33	8.633,33
16	LOCAÇÃO DE CONTÊINERES ESTACIONÁRIOS EM AÇO COM CAPACIDADE DE 1,20M³ PARA COLETA ATRAVÉS DE CAMINHÕES COMPACTADORES	UND	30,00	146,51	4.395,30
17	LOCAÇÃO DE CAIXAS TIPO "BROOKS" EM AÇO COM CAPACIDADE DE 5,00M³ PARA CONFINAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTULHOS	UND	25,00	300,28	7.507,00
18	LOCAÇÃO DE PAPELEIRAS EM PEAD COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	UND	120,00	20,14	2.416,80
	TOTAL MENSAL				827.536,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

À
Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé - Bahia.
Referente: Concorrência Pública - 001/2019

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

Local e data.

(razão social, CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, CPF número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

À
Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé - Bahia.
Referente: Concorrência Pública - 001/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e para fins da Concorrência Pública nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/BA, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe.

Local e data.

(razão social, CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, CPF número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

Anexo VII

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA E A EMPRESA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº., com sede no, São Sebastião do Passé – Bahia CEP – neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal,, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, com sede à Rua....., inscrita no CNPJ nº, representada neste ato pelo(a) Sr(a), C.I. nº...../...../..... e CPF nº aqui simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado da Concorrência Pública nº 001/2019, Tipo Técnica e Preço, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecido às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente CONTRATO consiste na prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 Os serviços objeto deste contrato serão executados em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 O recurso necessário para a realização das despesas relativas à prestação de serviço tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO, referente ao exercício de 2019 e subsequentes e serão custeadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, dotação orçamentária abaixo:

Projeto/ Atividade	DESCRIÇÃO	Elemento de Despesa	Fonte

CLAUSULA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

4.1. O presente CONTRATO rege-se por suas Cláusulas, pelos dispositivos do Edital e seus Anexos, pelas normas gerais de Direito Público e, especialmente, pelas seguintes normas e regulamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

- a) Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI;
- b) Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- c) Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- d) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- e) Lei Federal nº 12.385, de 21 de junho de 1993;
- f) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- f) Condições previstas no Edital, seus Anexos e neste CONTRATO, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA, os PLANOS EXECUTIVOS e a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO;
- g) Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1. O prazo do CONTRATO será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo MUNICÍPIO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, podendo ser prorrogado, por menores ou iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO:

6.1. Em caso de divergência entre as disposições previstas na legislação aplicável, no Edital, seus Anexos e neste CONTRATO, prevalecerá o seguinte:

- a) em primeiro lugar, as disposições constantes das normas jurídicas aplicáveis;
- b) em segundo lugar, as disposições constantes do Edital, incluindo os seus Anexos;
- c) em terceiro lugar, as disposições constantes deste CONTRATO;
- d) em quarto lugar, as disposições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, dos PLANOS DE TRABALHO, da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e dos PLANOS EXECUTIVOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ANEXOS:

7.1. Para melhor caracterização do objeto do CONTRATO integra este instrumento, como se nele estivessem transcritos, para todos os efeitos de direito:

- a) Edital, incluindo todos os seus Anexos;
- b) Planos de Trabalho;
- c) Metodologia de Execução; e
- d) Proposta de Preços.

7.2.1. Este CONTRATO é regido pelas disposições e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, inclusive dos princípios constitucionais e legais incidentes sobre a atividade administrativa do Estado, aplicando-se, supletivamente, na hipótese de lacuna no CONTRATO, no Edital e nas normas de Direito Público incidentes, supletivamente, os princípios gerais de direito, e a analogia, ainda que sucessivamente de direito privado.

7.2.2. O regime jurídico de Direito Público deste CONTRATO confere ao CONTRATANTE, entre outras estabelecidas em lei ou decorrentes da prevalência do interesse público sobre o privado, as prerrogativas de:

- a) alterá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, assegurado, sempre que for o caso, seu equilíbrio econômico e financeiro;
- b) promover sua extinção, nos termos da legislação vigente, do Edital ou deste CONTRATO;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar as sanções das normas jurídicas aplicáveis por força do CONTRATO e do Edital, além das previstas em lei, em razão da inexecução parcial ou total do objeto do CONTRATO, ou da ocorrência de infração à qualquer outra cláusula do CONTRATO ou item do Edital, nos termos previstos nos respectivos instrumentos.

CLAUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor global total do CONTRATO é de R\$ ____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

CLAUSULA NONA – DAS ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E SISTEMAS:

9.1. A implantação dos serviços previstos neste CONTRATO será realizada em conformidade com o PLANO DE TRABALHO e a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO PLANO EXECUTIVO E DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

10.1. Plano de Trabalho apresentado pelo CONTRATADO, compostos dos elementos técnicos necessários e suficientes para a execução completa dos serviços, que deverão ser aprimorados e detalhados no PLANO DE EXECUÇÃO para apresentação ao CONTRATANTE pelos CONTRATADOS após 60 dias da emissão da ordem de serviço.

10.2. Na execução dos investimentos que integram os serviços, a CONTRATADA deverá utilizar materiais cuja qualidade seja compatível com as normas editadas pelos órgãos técnicos especializados e, ainda, cumprir todas as especificações e normas técnicas brasileiras que assegurem a integral segurança aos serviços.

10.3. A eventual reprovação, pelo CONTRATANTE, de parcela ou totalidade dos serviços, não implicará alteração das obrigações e dos prazos e sujeitará a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

a) Quando a CONTRATADA concluir as correções determinadas pelo CONTRATANTE comunicará a este, para que realize as vistorias necessárias.

10.4. No curso do contrato, sempre que for possível aperfeiçoar a prestação dos serviços sem aumento de custo ou manter a qualidade dos serviços prestados com redução de custos, deverá ser procedido à atualização do PLANO EXECUTIVO para atingir tais objetivos.

10.5. Identificada a situação pelo CONTRATANTE, este requisitará formalmente a elaboração das modificações necessárias à CONTRATADA, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a proposta de alteração.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O preço que irá remunerar a CONTRATADA pela prestação dos serviços será aquele resultante do processamento do Boletim de Medição Mensal dos Serviços Prestados;

11.2. O preço será preservado pelas regras de alteração para reequilíbrio previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Leis Municipais aplicáveis, bem como nas regras previstas neste CONTRATO e anexos, com a finalidade de assegurar às partes, durante todo o prazo do CONTRATO, a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, quando se tornar excessivamente oneroso para a CONTRATADA ou o CONTRATANTE verificar excesso nos preços cobrados.

11.3. Os recursos financeiros para o custeio deste CONTRATO pelo CONTRATANTE serão oriundos das rubricas específicas.

11.4. O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, após a efetiva execução e avaliação dos serviços objeto do CONTRATO, nos termos definidos nos itens seguintes:

- a) a apuração da prestação de serviços será feita mensalmente, entre o dia 1º e o último dia do mês, até o 5º dia útil do mês seguinte ao mês da apuração da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o RELATÓRIO DE SERVIÇOS;
- b) o CONTRATANTE terá o prazo de 5 dias úteis para conferir o RELATÓRIO DE SERVIÇOS e emitir o BOLETIM DE AVALIAÇÃO, com base no qual a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal de Faturamento. No caso de desaprovação do RELATÓRIO DE SERVIÇOS, este será devolvido para que a CONTRATADA proceda as alterações necessárias;
- c) a emissão do BOLETIM DE MEDIÇÃO e o pagamento das faturas correspondentes não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais nem implicará no recebimento definitivo dos serviços.
- d) a CONTRATADA não emitirá fatura sem o prévio recebimento do BOLETIM DE MEDIÇÃO.
- e) as faturas serão emitidas pela CONTRATADA e enviadas ao CONTRATANTE, em até 5 dias corridos contados a partir do recebimento pela CONTRATADA do BOLETIM DE MEDIÇÃO;
- f) O pagamento será realizado mensalmente, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco indicado pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

- g) O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que será emitida no prazo de até 3 dias úteis após o recebimento pela CONTRATADA do Boletim de Medição, em 03 (três) vias, correspondente aos serviços efetivamente realizados, conforme o item anterior e ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento.
- h) O pagamento a que se refere esta cláusula fica subordinado também à comprovação do seguinte:
- I- O recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - II- O recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - III- A entrega dos fardamentos e EPI's aos trabalhadores;
 - IV- O pagamento da remuneração dos trabalhadores, em conformidade com o Acordo Coletivo da Categoria;

i) O CONTRATANTE determinará a suspensão do pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA e aplicará as sanções legais e contratuais cabíveis, descontando-as, inclusive, nos valores dos pagamentos, sempre que a CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE a livre fiscalização dos SERVIÇOS, na forma prevista neste CONTRATO, ou ainda no caso de paralisação parcial ou total dos SERVIÇOS sem a apresentação de justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

11.5 Em caso de paralisação parcial ou total dos serviços, esta deverá ser comunicada ao CONTRATANTE no mesmo dia da ocorrência, apresentando o plano de contingência no enfrentamento da situação, sob pena de infração contratual, acompanhada da explicação e justificativa, se for o caso, das razões que isentariam a contratada das sanções legais e contratuais, inclusive da recusa do pagamento do item respectivo e das multas correspondentes.

11.6 O CONTRATANTE somente aceitará como justificativas capazes de isentar a CONTRATADA das sanções legais e contratuais pelo inadimplemento total e parcial, aquelas relacionadas a fatos imprevistos e imprevisíveis, estranhos e além da capacidade da CONTRATADA, suficientes e capazes de inviabilizar a prestação do serviço que vier a ser suspensa, tais como:

11.6.1 Calamidade pública decretada pelo CONTRATANTE na cidade ou na região da prestação dos serviços;

11.6.2 Convulsão civil na cidade ou na região da prestação dos serviços;

11.7 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das obrigações previstas neste CONTRATO, quaisquer que sejam, nem implicará a aprovação definitiva dos SERVIÇOS executados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

12.1. O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

12.2. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Como garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO, a CONTRATADA apresentará GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor de R\$ XXXXXXXXX equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme dispõe o art. 56, parágrafo 3º, da Lei federal 8.666/93.

13.2. A garantia de execução do contrato deverá ser mantida pela CONTRATADA até a data de extinção das obrigações oriundas do CONTRATO.

13.3. A garantia deverá ser entregue a SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, e somente será restituída após a execução do contrato.

13.4. Se houver prorrogação no prazo de vigência do CONTRATO, a CONTRATADA fica obrigada a providenciar a renovação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

13.5. O CONTRATANTE recorrerá à GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO sempre que a CONTRATADA não proceder ao pagamento espontâneo ou não for possível efetivar a retenção em faturas dos valores correspondentes:

- a) ao ressarcimento ao CONTRATANTE dos prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;
- b) aos descontos, que, por força de normas legais ou estipulações contratuais, devam incidir sobre as faturas;
- c) às multas aplicadas às CONTRATADAS;
- d) ao pagamento dos prêmios dos seguros previstos neste instrumento;
- e) às outras dívidas e obrigações a cargo da CONTRATADA, nos termos da lei ou deste CONTRATO.

13.6. Sempre que o CONTRATANTE utilizar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONTRATADA deverá proceder à reposição de seu montante integral, no prazo de 10 dias úteis, contados da data de utilização.

13.7. O recurso ao SEGURO GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será comunicado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

13.8. A liberação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ficará condicionada à autorização do CONTRATANTE, depois de apurado, administrativamente, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.9. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condição que possa dificultar ou impedir sua execução ou que possa deixar dúvidas quanto à sua firmeza.

13.10. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correrão por conta da CONTRATADA.

13.11. Qualquer modificação nos termos e nas condições da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável e neste CONTRATO, são direitos e obrigações da CONTRATADA:

14.2. Permitir aos encarregados da fiscalização, seja por parte do CONTRATANTE ou dos demais órgãos de controle, livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes dos serviços;

14.3. Executar todos os serviços objeto deste CONTRATO com zelo, diligência e economia, devendo sempre utilizar a técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, de acordo com as normas, padrões e especificações estabelecidas pela legislação e do Edital, planejando as paradas técnicas necessárias para serem realizadas sem interrupção dos serviços;

14.4. Providenciar para que seus empregados e agentes, bem como de suas contratadas, encarregados da segurança de bens e pessoas, sejam registrados perante as repartições competentes, usem visivelmente crachá indicativo de suas funções e estejam instruídos a, quando necessário, prestar apoio à ação do CONTRATANTE;

14.5. Submeter-se às disposições legais em vigor e à fiscalização do CONTRATANTE e prestar, no prazo determinado e no que lhe for atribuível, as informações que lhe forem solicitadas pelo CONTRATANTE, inclusive seus órgãos de controle;

14.6. Apresentar o Plano Executivo, com o detalhamento do Plano de Trabalho apresentado na licitação, 60 dias após a emissão da Ordem de Serviço;

14.7. Manter atualizado e fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, e principalmente ao final do CONTRATO, todos os documentos, projetos, desenhos e cadastros das instalações e equipamentos referentes à execução dos SERVIÇOS;

14.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação e manter em situação regular os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes deste CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

- 14.9. Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 14.10. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- 14.11. Prever, nos contratos eventualmente celebrados com terceiros, cujo objeto encontra-se integrado às atividades, que sejam observadas rigorosamente as regras do EDITAL, deste CONTRATO e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, informando, ainda, aos terceiros que não haverá qualquer relação jurídica entre estes e o CONTRATANTE;
- 14.12. Fornecer todo e qualquer equipamento necessário ao perfeito desempenho dos SERVIÇOS, atendendo aos melhores padrões de limpeza e segurança no trabalho;
- 14.13. Utilizar frota de veículos perfeitamente adequada às condições topográficas da ÁREA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com documentação regular e capaz de se enquadrar nas normas vigentes e mais atuais quanto à emissão de poluição atmosférica e sonora;
- 14.14. Utilizar, obrigatoriamente, equipamentos pintados de acordo com os padrões e cores aprovados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir do início dos SERVIÇOS;
- 14.15. Aceitar eventuais modificações que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços, a critério do CONTRATANTE;
- 14.16. Proceder à retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- 14.17. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE a respeito de qualquer anormalidade ocorrida na execução dos SERVIÇOS, que possa comprometer sua qualidade, sem prejuízo de sua responsabilidade;
- 14.18. Adequar e capacitar, em todos os níveis do trabalho, o seu pessoal alocado para prover os SERVIÇOS;
- 14.19. Substituir em 72 (setenta e duas) horas, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;
- 14.20. Manter seu pessoal perfeitamente uniformizando, com calçados padronizados, limpos e munidos de equipamentos de proteção individual;
- 14.21. Responder, como única empregadora do seu pessoal, por todos os ônus decorrentes da legislação trabalhista e de previdência social e riscos de acidentes de trabalho;
- 14.22. Arcar com todas as despesas, referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra, máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguros dos operários e contra terceiros, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentar a qualquer título de que se façam necessárias;
- 14.23. Arcar com o pagamento de indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar a empregados e/ou bens, ou terceiros, atendendo-se como seus os atos praticados por dados aqueles que estiverem sob sua responsabilidade, respondendo pela qualidade dos serviços realizados segundo a natureza dos mesmos;
- 14.24. Zelar pela boa qualidade dos SERVIÇOS. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários dos SERVIÇOS, que serão cientificados das providências tomadas juntamente com o CONTRATANTE;
- 14.25. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a prestação dos serviços e utilizando material de primeira qualidade;
- 14.26. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- 14.27. Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

- 14.28. Estimular o aumento da qualidade, produtividade e preservação do meio-ambiente;
- 14.29. Desenvolver as atividades relacionadas aos serviços de forma a garantir boas condições de saúde à população;
- 14.30. Manter estrutura funcional e organizacional adequada para o atendimento à fiscalização dos SERVIÇOS pelo CONTRATANTE;
- 14.31. Arcar com os custos da implantação e manutenção do sistema de rastreamento e acompanhamento via GPS dos veículos e equipamentos envolvidos nos serviços objeto deste contrato, abrangendo caminhões compactadores, caminhões poliguindastes, carros pipa e retroescavadeiras;
- 14.32. Responder, no prazo previsto neste contrato, as denúncias, notificações e autuações relacionadas à má execução dos serviços;
- 14.33. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, em nenhuma hipótese, a execução do presente Contrato, nem subcontratar, sem a prévia e expressa autorização do CONTRANTE;
- 14.34. Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, realizado, às suas expensas, os exames médicos e complementares, tanto na admissão de seus empregados e durante a vigência do contrato de trabalho, mantendo em seu poder os respectivos comprovantes para verificação pelo CONTRATANTE, quando solicitado;
- 14.35. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- 14.36. Retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar. Neste caso, a fiscalização do CONTRATANTE deverá ser comunicada da ocorrência;
- 14.37. Descarregar o chorume contido nos tanques de armazenamento dos compactadores no local onde for efetuada a destinação final dos resíduos sólidos;
- 14.38. Lavar regularmente os veículos e equipamentos em serviço;
- 14.39. Fornecer aos supervisores *smartfone*, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução, sendo os respectivos números fornecidos ao CONTRATANTE;
- 14.40. Transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
- 14.41. Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- 14.42. Não permitir que seus funcionários promovam a triagem de resíduos dispostos para a coleta, para posterior comercialização;
- 14.43. Promover treinamento admissional, para todos os empregados da empresa CONTRATADA que estiverem alocados à prestação dos serviços e treinamento de reciclagem, de mesmo conteúdo, periodicamente, com frequência bimestral. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional habilitado, com emissão de certificados, e cuja realização deverá ser comprovada junto ao CONTRATANTE;
- 14.44. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- 14.45. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei n.º 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);
- 14.46. Substituir, imediatamente, qualquer veículo coletor ou equipamento que, a critério do CONTRATANTE, não estiver em condições de prestar serviço ou não atender aos requisitos e especificações do Edital e de seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

14.47. Utilizar equipamentos adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, que deverão obedecer ao máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam se verificar em relação ao CONTRATANTE e a terceiros;

14.48. Indicar responsáveis ou prepostos com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço para correção imediata de reclamações do CONTRATANTE, inclusive com a substituição de empregado que o CONTRATANTE assim julgar, coordenando e supervisionando os serviços, tudo no intuito de sua perfeita execução;

14.49. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços.

14.50. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem seu nome agir;

14.51. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98;

14.52. Nomear um preposto para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável e neste CONTRATO são direitos e obrigações do CONTRATANTE:

15.2. Orientar a execução e regulamentar os serviços, fiscalizar permanentemente a sua prestação e verificar se o serviço está sendo feito de acordo com as especificações;

15.3. Atestar a execução dos serviços mensais e sua efetiva realização, apresentados na nota fiscal/fatura, através do aceite do serviço efetivamente prestado de acordo com os boletins de avaliação e dos valores constantes da

15.4. Proposta de preços;

15.5. Aplicar as apenações regulamentares e contratuais;

15.6. Extinguir o CONTRATO, nos casos e condições previstos em Lei, no Edital, e nas Cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a cessão ou transferência do objeto deste Contrato. Eventual subcontratação de atividade meio de serviços especializados relacionados com a atividade meio, desde que devidamente justificado e comprovada a sua necessidade, bem como a comprovação de qualificação do eventual subcontratado, poderá ser admitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, mantida, em qualquer hipótese, a plena responsabilidade do CONTRATADO.

16.2. Autorizada a subcontratação, a CONTRATADA obriga-se a somente contratar com entidades que detenham capacidade técnica e profissional adequadas informando aos terceiros que não haverá qualquer relação jurídica entre estes e o CONTRATANTE em mantendo toda a responsabilidade pela prestação dos SERVIÇOS perante o CONTRATANTE e terceiros, especialmente os usuários;

16.3. Os contratos a serem assinados com terceiros devem ser previamente avaliados pelo CONTRATANTE e sua assinatura expressamente autorizada, sendo obrigatórias estipulações na qual o Subcontratado declare expressamente conhecer os termos do Edital e do Contrato e assumir a obrigação de atender às obrigações da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

16.4. A CONTRATADA não poderá alegar ato ou fato decorrente desses contratos para pleitear ou reivindicar ao CONTRATANTE qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de prejuízos ou perda de benefícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS SEGUROS

17.1. A CONTRATADA obriga-se a contratar, às suas expensas, até o início da prestação dos SERVIÇOS, junto à seguradora de sua livre escolha, seguro contra terceiros, no valor indenização mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, entidade da Administração Direta, será a Fiscalizadora do CONTRATO, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições do Edital e do CONTRATO

18.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX designará, por meio de Portaria, a Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX como Gestor (a), tendo a atribuição de cuidar dos aspectos formais do Contrato, entre os quais:

- Assessorar o CONTRATANTE na emissão das Ordens de Serviço;
- Controlar o prazo de vigência do contrato;
- Controlar prazo de vigência e de validade da Garantia;
- Verificar a entrega e quantitativo de materiais e fardamento previsto no Contrato
- Acompanhar a prestação do serviço;
- Solicitar do fiscal, esclarecimentos sobre a execução do Contrato.
- Atestar as notas fiscais a serem encaminhadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CAUSAS JUSTIFICADORAS DA INEXECUÇÃO

19.1. No caso de inexecução total ou parcial deste CONTRATO por parte da CONTRATADA, decorrente direta e exclusivamente de fato imprevisto e imprevisível, que retarde ou impeça o cumprimento integral de alguma obrigação do CONTRATO, a CONTRATADA, se pretender ser desonerada das responsabilidades de tal inexecução, apresentará, no prazo de 5 dias, requerimento fundamentado descrevendo o ocorrido e expondo as razões pelas quais a obrigação não poderia ser adimplida e informando as medidas que estiverem sendo adotadas para reduzir ou superar os impactos deles decorrentes.

19.2. O CONTRATANTE, acaso concorde com o requerimento, proferirá decisão fundamentada acolhendo o mesmo e especificando exatamente qual a obrigação cujo inadimplemento não ensejará responsabilidade, assim como os limites da referida desoneração.

19.3. Indeferido o requerimento, a decisão aplicará as sanções legais e contratuais cabíveis, independentemente da manutenção integral da responsabilidade pelo inadimplemento.

19.4. A interrupção motivada por razões de ordem técnica deverá ser previamente comunicada ao CONTRATANTE e não interfere na responsabilidade pela inexecução ou nas penalidades cabíveis.

19.5. Cabe à CONTRATADA, em qualquer das hipóteses desta Cláusula, adotar as providências sentido de reduzir a descontinuidade do SERVIÇO ao prazo estritamente necessário, sujeito à fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS APENAÇÕES

20.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, de qualquer cláusula do CONTRATO e dos PLANOS EXECUTIVOS e demais normas técnicas pertinentes, a CONTRATADA sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, nas hipóteses previstas em Lei, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e rescisão do contrato, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666 /93.

20.2. A CONTRATADA, após a fase da adjudicação e celebração do contrato, havendo descumprimento deste, fica sujeita às penalidades previstas na legislação competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

20.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, à sanção de declaração de inidoneidade, que poderá ser cumulada com aplicação de multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

20.4. A CONTRATADA arcará com a multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de prestação de serviço objeto deste contrato.

20.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das notas fiscais/faturas ou da garantia de execução dos serviços ou cobrada judicial/extrajudicialmente, a critério da Administração.

20.6. O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias corridos a contar da notificação, por qualquer meio, inclusive eletrônico, digital ou pela internet.

20.7. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da ciência da sanção por qualquer meio, inclusive eletrônico, digital ou pela internet ou no Diário Oficial do CONTRATANTE de São Sebastião do Passé – DOM.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Livro de Ocorrências do CONTRATO.

20.9. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado quando a contratada:

- 20.9.1. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos SERVIÇOS;
- 20.9.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
- 20.9.3. Subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX;
- 20.9.4. Desatender as determinações da fiscalização;
- 20.9.5. Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública
- 20.9.6. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos SERVIÇOS;
- 20.9.7. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

20.10. Além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas no subitem 20.9., serão aplicadas as seguintes multas:

- 20.10.1 Por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido neste Contrato. Multa de 10% (quinze por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;
- 20.10.2. Por atraso na entrega do Plano Executivo e/ou na sua implantação. Multa de 0,2% do valor mensal global do contrato por dia de atraso;
- 20.10.3. Por não apresentar a frota com idade definida no Termo de Referência e no prazo estabelecido no CONTRATO. Multa diária de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço específico, por veículo, até a correção da irregularidade.
- 20.10.4. Por utilizar veículos e/ou equipamentos e/ou ferramentas e/ou materiais em desacordo com as exigências especificadas no Termo de Referência e no Plano Executivo. Multa diária 0,2% a 5% do valor mensal do serviço específico;
- 20.10.5. Por apresentar veículo e/ou equipamento e/ou ferramenta e/ou agente de limpeza a menor que a quantidade prevista no Plano Executivo. Multa diária 0,2% a 5% do valor mensal do serviço específico;
- 20.10.6. Por iniciar ou terminar o roteiro de coleta domiciliar fora dos horários estabelecidos no Plano Executivo. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço específico;
- 20.10.7. Por não executar corretamente ou deixar de executar o roteiro de coleta e/ou o itinerário de varrição manual e ou mecanizada aprovado pelo CONTRATANTE. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço específico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

- 20.10.8. Por não executar corretamente a lavagem de logradouros públicos e/ou não utilizar os produtos aprovados pelo CONTRATANTE para este serviço. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço;
- 20.10.9. Por não respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares;
- 20.10.10. Por deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou de detritos dos resíduos coletados. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares, por ocorrência;
- 20.10.11. Por não atender às orientações dos funcionários do CONTRATANTE nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar, por ocorrência;
- 20.10.12. Por descarregar qualquer tipo de resíduos sólidos em local não determinado pelo CONTRATANTE. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço de Coleta específica, por ocorrência;
- 20.10.13. Por não dispor de supervisor ou fiscal ou encarregado ou líder, enquanto houver serviços em execução. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço específico por ocorrência, por turno e por dia;
- 20.10.14. Por não dispor da reserva técnica de agentes de limpeza, motoristas e de equipamento na quantidade definida no Termo de Referência e no Plano Executivo. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço específico, por ocorrência, por turno e por dia;
- 20.10.15. Por não cumprir a escala de plantão aos domingos, feriados e eventos definidos pelo CONTRATANTE. Multa de 5 (cinco) toneladas da coleta de resíduos sólidos domiciliares, por serviço específico por escala;
- 20.10.16. Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios, letreiros e pintura, aprovados pelo CONTRATANTE. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço de coleta de resíduos, por equipamento, por turno e por dia;
- 20.10.17. Por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência e Plano Executivo. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço de coleta de resíduos, por equipamento, por turno e por dia;
- 20.10.18. Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;
- 20.10.19. Por manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa, por equipamento e por ocorrência. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço de coleta específica, por equipamento e por ocorrência;
- 20.10.20. Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização do CONTRATANTE. Multa diária de 2% a 15% do valor mensal do serviço irregular, por tipo de ocorrência;
- 20.10.21. Por permitir que seus funcionários promovam para comercialização, a triagem dos resíduos coletados. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar por ocorrência;
- 20.10.22. Por não atender, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, pedido de substituição de funcionário. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço onde o funcionário está lotado, por funcionário;
- 20.10.23. Por descarregar o chorume contido nos equipamentos em qualquer local que não seja o indicado pelo CONTRATANTE. Multa de 10% a 20% do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar, por ocorrência;
- 20.10.24. Por não lavar diariamente seus veículos coletores. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar por veículo não lavado, por dia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

- 20.10.25. Por não promover a limpeza e a higienização de caixas, papelarias e containers, conforme estabelecido no Plano Executivo. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal dos serviços específicos;
- 20.10.26. Por não manter, durante o horário de serviço, seus supervisores munidos de telefone celular em funcionamento. Multa de 0,5% a 5% do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar por dia;
- 20.10.27. Por impedir com os veículos coletores, desnecessariamente, o livre trânsito dos demais veículos. Multa de 2% a 10% do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar por ocorrência;
- 20.10.28. Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço de coleta domiciliar por ocorrência;
- 20.10.29. Por permitir que seus funcionários usem máquinas e equipamentos de forma inadequada, provocando escavações e danificações no logradouro público. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço de coleta domiciliar por ocorrência;
- 20.10.30. Por executar, durante os horários de trabalho, com os equipamentos e /ou equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto deste Contrato. Multa de 1% a 10% do valor mensal do serviço não realizado, por ocorrência;
- 20.10.31. Por não repor os equipamentos e/ou materiais e/ou ferramentas nas condições e frequências previstas no Plano Executivo. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal dos serviços específicos;
- 20.10.32. Por não dispor e/ou manter em funcionamento os equipamentos do sistema de controle da limpeza urbana, conforme estabelecido no Termo de Referência. Multa de 5% a 10% do valor mensal do serviço não realizado, por ocorrência;
- 20.10.33. Por transitar nas vias públicas com os itens dos equipamentos sem manutenção (pneus, freios, etc) colocando em risco a integridade física da equipe e da população. Multa de 1% a 10% do valor mensal do serviço não realizado, por ocorrência;
- 20.10.34. Por não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de pessoas ou animais. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar por ocorrência;
- 20.10.35. Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução de qualquer dos serviços. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço específico, por ocorrência;
- 20.10.36. Por coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no Contrato. Multa de 0,2% a 5% do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar por ocorrência;
- 20.10.37. Por fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos. Multa de 100% do valor mensal do roteiro específico de coleta;
- 20.10.38. Por não executar corretamente qualquer serviço objeto deste contrato e aprovado pelo CONTRATANTE. Multa de 0,5% a 5% do valor mensal do serviço específico;
- 20.10.39. Por não atender as demais obrigações contratuais. Multa de 1% do valor mensal do contrato, por irregularidade.
- 20.11. Para graduação das penalidades previstas no item 20.11 serão adotadas as seguintes escalas:
- 20.11.1. Na primeira ocorrência durante a vigência do contrato, advertência por escrito;
- 20.11.2. Na segunda ocorrência de mesma natureza, valor mínimo previsto;
- 20.11.3. Na terceira e na quarta ocorrências de mesma natureza, o valor máximo previsto;
- 20.11.4. A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, 3 (três) vezes o valor máximo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

20.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros segundo a natureza dos serviços prestados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20.13. O processo de aplicação de penalidades terá início com a notificação da ocorrência de infração pelo CONTRATANTE, que tipificará a infração cometida, para fins de aplicação da respectiva penalidade.

- a) A notificação deverá indicar a falta cometida e a norma violada, legal ou contratual, de forma a permitir que a CONTRATADA possa ser for o caso, identificar a acusação para efeito de apresentação de defesa.
- b) A notificação poderá ser encaminhada sob protocolo, em 2 vias, ou por outro meio eletrônico, com confirmação de recebimento.

20.14. No prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação da penalidade por meio físico, eletrônico ou digital, inclusive pela internet, a CONTRATADA, se quiser, apresentará sua defesa.

20.15. Acatada a defesa, em decisão fundamentada, o CONTRATANTE isentará a CONTRATADA de sanções e não poderá lançar anotações desabonadoras contra a mesma em seus registros.

20.16. Rejeitada a defesa, em decisão fundamentada, o CONTRATANTE manterá as sanções aplicadas, acrescidas de multa de 10% se a defesa apresentada tiver caráter meramente procrastinatório, fato que deverá ser objeto de fundamentação e decisão específica.

20.17. Da decisão proferida, cabe à CONTRATADA recurso ao titular da Pasta da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 dias corridos a contar da ciência, por qualquer meio, inclusive eletrônico ou digital, da decisão.

20.18. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicado à CONTRATADA nas hipóteses previstas na legislação pertinente.

20.19. Mantido o auto de infração, a CONTRATADA será notificada a respeito, devendo a penalidade ser imposta em observância ao seguinte:

20.19.1. No caso de advertência, ela será anotada nos registros da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE;

20.19.2. Em caso de multa pecuniária, o valor correspondente deverá ser pago ao CONTRATANTE em até 30 dias ou descontado da próxima fatura, sob pena de utilização da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

20.19.3. A perda da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ocorrerá quando a CONTRATADA der causa à utilização integral de seu valor ou à extinção do CONTRATO, sem prejuízo de multas e demais cominações.

20.20. O simples pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA da obrigação de sanar a falha ou irregularidade a que deu origem.

20.21. A aplicação das penalidades previstas neste item e a sua execução não prejudicam a aplicação das penas cominadas para o mesmo fato, pela legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

21.1. Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela CONTRATADA, considerando as particularidades do objeto, esta deverá notificar a CONTRATANTE, mediante documento protocolizado, devidamente fundamentado e comprovado.

21.2. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a CONTRATADA manter a execução do contrato pelo prazo necessário para a Administração efetuar nova contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

21.3. Será motivo de rescisão contratual, sem direito à indenização de qualquer espécie por parte da CONTRATADA, independente de aplicação das outras apenações cabíveis, se esta:

- a) Transferir, parcial ou totalmente, o Contrato a terceiros;
- b) Executar trabalhos com imperícia técnica;
- c) Requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Demonstrar incapacidade técnica, desaparecimento ou má-fé;
- e) Paralisar os serviços sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, de competência do titular da pasta da Secretaria de Serviços Públicos do CONTRATANTE de São Sebastião do Passé;
- f) Tiver títulos protestados ou emitir cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência.

21.4. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a prestadora de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

21.5. Em qualquer caso de extinção do CONTRATO, a CONTRATADA será remunerada pelos SERVIÇOS prestados até a data de extinção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO DO CONTRATO:

22.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste CONTRATO, na imprensa oficial, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DO INSS:

23.1. Haverá retenção legal por parte da CONTRATANTE sobre a parcela dos custos da CONTRATADA referente à mão de obra empregada na prestação dos serviços, com participação percentual em relação ao custo total de cada serviço, conforme enuncia a Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009, publicada no DOU de 17 de novembro de 2009, ou com base em qualquer outra Norma Jurídica que venha substituí-la.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A inexigência de uma das partes, no que tange ao cumprimento, pela outra parte, de qualquer das disposições ora pactuadas, será considerada mera liberalidade, não constituindo renúncia a esse direito, nem impedimento ao seu exercício posterior, nem constituirá novação contratual.

24.2. A associação da CONTRATADA com terceiros, sua fusão, cisão ou incorporação dependerão da prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, a cargo do titular da pasta da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUR, após prévio parecer jurídico.

24.3. Se qualquer disposição ou cláusula deste CONTRATO for declarada ilegal ou inválida por um juízo de jurisdição competente, este CONTRATO deverá continuar em pleno vigor e efeito sem a citada disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO:

25.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca da cidade de São Sebastião do Passé/BA.

25.2. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de São Sebastião do Passé-BA, de de 2019

.....
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

**Secretario Municipal de Infra-Estrutura
e Serviços Públicos**

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

À
Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé - Bahia.
Referente: Concorrência Pública - 001/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

(razão social, CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, CPF número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO RELAÇÃO MÍNIMA EXPLÍCITA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

À
Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé
- Bahia.

Referente: Concorrência Pública - 001/2019

Declaramos, que a Empresa () atenderá ao Termo de Referência, anexo I deste Edital , quanto relação explícita dos veículos e equipamentos mínimos relacionados abaixo, essenciais à perfeita execução do objeto desta LICITAÇÃO, individualizando marca, modelo, capacidade, ano de fabricação. Bem como que todos os veículos que serão utilizados, atenderão a Legislação vigente quanto á emissão de Resíduos e Poluentes.

RELAÇÃO QUANTITATIVA MÍNIMA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS ADEQUADAS E DISPONÍVEIS

Tipo de Veículo/ Equipamento	Chassis Veículo			Equipamento		
	Marca/ Modelo	Ano de Fabricação	Peso Bruto Total (Kg)	Marca/ Modelo	Ano de Fabricação	Capacidade / Dimensões

São Sebastião do Passé...../...../.....

(razão social, CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, CPF número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO 10

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

À
Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé - Bahia.
Referente: Concorrência Pública - 001/2019

Membros da Comissão,

A empresa (nome), com sede _____, em atendimento ao item 9.1 do Edital supramencionado, declara que vistoriou o local de realização do serviço, cientificando-se das características do serviço e das condições que possam interferir na execução do escopo licitado.

São Sebastião do Passé / /

Representante Legal da Licitante

(nome e CPF)

Representante da Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Obras Públicas

(nome/cargo)

Obs.: As empresas que optarem pela não realização da vistoria técnica deverão apresentar declaração, na forma que segue:

A empresa (nome), com sede _____, em atendimento ao item 9.4 do Edital supramencionado, declara que possui os conhecimentos necessários sobre as características do serviço e das condições que possam interferir na execução do escopo licitado, suficientes para a elaboração de sua proposta, responsabilizando-se pela não realização de vistoria técnica.

São Sebastião do Passé / /

(razão social, CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, CPF número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

À

Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé - Bahia.

Referente: Concorrência Pública - 001/2019

[NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU CONSÓRCIO], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que tem ciência dos termos do EDITAL e não está impedida de participar de processos de contratação com o Poder Público, assegurando que:

- (i) até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua contratação para no âmbito de Prestação de Serviço do objeto deste Edital; e
- (ii) não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Sebastião do Passé / /

(razão social, CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, CPF número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DETENTORES DOS ATESTADOS

À
Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé
- Bahia.
Referente: Concorrência Pública - 001/2019

Declaro que todos responsáveis técnicos detentores dos atestados apresentados pelas LICITANTES autorizando a relação dos mesmos como possíveis responsáveis técnicos dos SERVIÇOS, devidamente assinada pelos mesmos.

São Sebastião do Passé / /

(razão social, CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, CPF número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DA DISPONIBILIDADE E VINCULAÇÃO AO FUTURO CONTRATO

À
Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé - Bahia.
Referente: Concorrência Pública - 001/2019

Declaro, da disponibilidade e vinculação ao futuro contrato na quantidade e qualidade de todos os equipamentos necessários à execução do objeto desta licitação.

São Sebastião do Passé / /

(razão social, CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, CPF número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS

À
Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé
- Bahia.
Referente: Concorrência Pública - 001/2019

Declaro, que reconheço a relevância dos serviços públicos relativos ao objeto da contratação, e de ter pleno conhecimento de que a sua adequada prestação é imprescindível para a saúde pública, ao meio ambiente e para a manutenção da ordem interna do CONTRATANTE, assim como de que sua má prestação ou interrupção causam grave lesão à saúde pública e ao meio ambiente, à ordem pública, capaz de ensejar situação de calamidade pública, conhecendo também as consequências administrativas e civis desta circunstância.

São Sebastião do Passé / /

(razão social, CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, CPF número e órgão emissor)